

ESTUDO COMPARATIVO ENTRE OS REQUISITOS DO IA-CM E AS NORMAS INTERNACIONAIS PARA A PRÁTICA DA AUDITORIA INTERNA

CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO



ESTUDO COMPARATIVO ENTRE OS REQUISITOS DO IA-CM E AS NORMAS INTERNACIONAIS PARA A PRÁTICA DA AUDITORIA INTERNA

1. INTRODUÇÃO

As Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna do Instituto dos Auditores Internos (IIA) fornecem uma estrutura para a realização e promoção da auditoria interna. As Normas consistem em declarações de requisitos básicos para a prática profissional de auditoria interna e para avaliar a eficácia do seu desempenho. Os requisitos são internacionalmente aplicáveis a níveis organizacional e individual.

O Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) para o setor público (Internal Audit Capability Model for the Public Sector), desenvolvido em 2009 pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA) e atualizado posteriormente em 2017, é um framework internacionalmente reconhecido que identifica os fundamentos necessários para uma auditoria interna efetiva, de modo a atender às necessidades da administração da organização e às expectativas profissionais da função. É um modelo universal baseado em práticas líderes que podem ser aplicadas globalmente. O IA-CM é atualmente a ferramenta estratégica nacional recomendada aos membros do Conaci, com o objetivo de fortalecer a atividade de auditoria interna governamental no Brasil, mediante a Parceria instituída desde 2014 entre o Conaci e o Banco Mundial (World Bank).

A fim de fornecer uma comparação entre essas duas estruturas, a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci) realizaram um estudo e elaboraram o presente documento que analisa os requisitos (atividades essenciais) do IA-CM e as normas do IPPF. Esse documento tem como objetivo ajudar as organizações do setor público a entender melhor as semelhanças e diferenças entre as duas estruturas e como elas podem ser aplicadas de forma complementar para melhorar a eficácia e a eficiência da função de auditoria interna

2. MATRIZ IA-CM

Matriz de uma página resumindo os níveis de capacidade, elementos e macroprocessos (KPA) do IA-CM.

Figura I.5
Matriz de Modelo de Capacidade de Auditoria Interna

	Serviços e Papel da AI	Gerenciamento de pessoas	Práticas profissionais	Gerenciamento do Desempenho e Accountability	Cultura e Relacionamento Organizacional	Estruturas de Governança
Nível 5 – Otimizado	AI reconhecido como agente-chave de mudança - KPA 5.1	Envolvimento da liderança com organizações profissionais - KPA 5.3 Projeção da força de trabalho - KPA 5.2	Melhoria Contínua de Práticas Profissionais - KPA 5.5 Planejamento estratégico da AI - KPA 5.4	Resultado e valor alcançados para a organização - KPA 5.6	Relações efetivas e permanentes - KPA 5.7	Independência, poder e autoridade da Atividade de AI - KPA 5.8
Nível 4 – Gerenciado	Avaliação geral sobre governança, gestão de riscos e controles - KPA 4.1	AI contribui para o desenvolvimento da gestão - KPA 4.4 A Atividade de AI apoia classes profissionais - KPA 4.3 Planejamento da força de trabalho - KPA 4.2	Estratégia de auditoria alavanca a gestão de risco da organização - KPA 4.5	Integração de medidas de desempenhos qualitativas e quantitativas - KPA 4.6	CAI aconselha e influencia a mais Alta Gerência - KPA 4.7	Supervisão independente das Atividades de AI - KPA 4.8
Nível 3 – Integrado	Serviços de consultoria - KPA 3.2	Criação de equipe e competência - KPA 3.5	Estrutura de gestão da qualidade - KPA 3.7	Medidas de desempenho - KPA 3.10	Coordenação com outros grupos de revisão - KPA 3.12	CAI Informa à Autoridade de Mais Alto Nível - KPA 3.15
	Auditorias de desempenho / value-for-money - KPA 3.1	Profissionais qualificados - KPA 3.4 Coordenação de força de trabalho - KPA 3.3	Planos de auditoria baseados em riscos - KPA 3.6	Informações de custos - KPA 3.9 Relatórios de gestão de AI - KPA 3.8	Componente essencial da equipe de gestão - KPA 3.11	Supervisão e apoio gerencial para a Atividade de AI - KPA 3.14 Mecanismos de financiamento - KPA 3.13
Nível 2 – Infraestrutura	Auditoria de conformidade - KPA 2.1	Desenvolvimento profissional individual - KPA 2.3	Estrutura de práticas profissionais e de processos - KPA 2.5	Orçamento operacional de AI - KPA 2.7	Gerenciamento dentro da Atividade de AI - KPA 2.8	Acesso pleno às informações, aos ativos e às pessoas da organização - KPA 2.10
		Pessoas qualificadas identificadas e recrutadas - KPA 2.2	Plano de auditoria baseado nas prioridades da gestão e das partes interessadas - KPA 2.4	Plano de negócio de AI - KPA 2.6		Fluxo de reporte de auditoria estabelecido - KPA 2.9
Nível 1 – Inicial	<i>Ad hoc</i> não estruturada; auditorias isoladas ou revisão de documentos e transações com finalidade de aferir correção e conformidade; produtos dependem de habilidades específicas de indivíduos que estão ocupando as posições; ausência de práticas profissionais estabelecidas, além das fornecidas por associações profissionais; financiamento aprovado por gerência, quando necessário; falta de infraestrutura; auditores provavelmente são parte de uma unidade organizacional maior; nenhuma capacidade estabelecida; portanto, inexistência de macroprocessos-chave.					

3. RELACIONAMENTO NORMAS e IA-CM

Lista das Normas Internacionais de Auditoria e os respectivos macroprocessos (KPA) e atividades essenciais do IA-CM com os quais as normas se relacionam.

Norma	Descrição	KPA	Atividade Essencial
1000	O propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de Auditoria Interna devem estar formalmente definidos em um estatuto de Auditoria Interna, consistente com a Missão da Auditoria Interna e os elementos mandatórios do International Professional Practices Framework (os Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, o Código de Ética, as Normas e a Definição de Auditoria Interna). O chefe executivo de auditoria deve revisar periodicamente o estatuto de Auditoria Interna e submetê-lo à aprovação da alta administração e do conselho.	2.1	2
		3.1	2
		3.2	2
		2.5	2
		2.9	2, 3, 4, 5, 7
		2.10	2
		3.14	6
1000.A1	A natureza dos serviços de avaliação prestados à organização deve ser definida no estatuto de Auditoria Interna. Se for necessária a prestação de serviços de avaliação a partes externas à organização, a natureza dessas avaliações também deve ser definida no estatuto de Auditoria Interna.	2.1	2
		3.1	2
1000.C1	A natureza dos serviços de consultoria deve ser definida no estatuto de Auditoria Interna.	3.2	2
1010	A natureza mandatória dos Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, do Código de Ética, das Normas e da Definição de Auditoria Interna deve ser reconhecida no estatuto de Auditoria Interna. O chefe executivo de auditoria deveria discutir a Missão da Auditoria Interna e os elementos mandatórios do International Professional Practices Framework com a alta administração e com o conselho.	2.5	2
		3.10	2
		2.9	2, 3, 4, 5
		3.14	6
1100	A atividade de Auditoria Interna deve ser independente e os auditores internos devem ser objetivos ao executar seus trabalhos.	2.9	6
		3.15	2
1110	O chefe executivo de auditoria deve reportar a um nível dentro da organização que permita à atividade de Auditoria Interna cumprir com suas responsabilidades. O chefe executivo de auditoria deve confirmar junto ao conselho, pelo menos anualmente, a independência organizacional da atividade de Auditoria Interna.	2.9	6, 7
		3.13	4
		3.14	6
		3.15	2
1110.A1	A atividade de Auditoria Interna deve estar livre de interferências na determinação do escopo da Auditoria Interna, na execução do trabalho e na comunicação dos resultados. O chefe executivo de auditoria deve divulgar tal interferência ao conselho e discutir as consequências.	2.10	2, 5
		3.13	5
1111	O chefe executivo de auditoria deve se comunicar e interagir diretamente com o conselho.	2.9	6
		3.15	3
1112	Nos casos em que o chefe executivo de auditoria assumir, ou houver a expectativa de que assuma, papéis e/ou responsabilidades que vão além da Auditoria Interna, devem existir salvaguardas em prática para limitar o prejuízo à independência ou à objetividade.	2.9	2, 6
1120	Os auditores internos devem ter uma atitude imparcial e isenta, e evitar qualquer conflito de interesses.	2.1	Objetivo
		3.1	Objetivo
		3.2	5
1130	Caso a independência ou a objetividade seja prejudicada de fato ou aparentemente, os detalhes de tal prejuízo devem ser divulgados às partes apropriadas. A natureza da divulgação dependerá do tipo de prejuízo.	2.1	Objetivo
		2.10	5
		3.1	Objetivo
		3.2	5
1130.A1	Os auditores internos devem evitar avaliar operações específicas pelas quais tenham sido responsáveis anteriormente. Presume-se que a objetividade esteja prejudicada se um auditor interno prestar serviços de avaliação de uma atividade pela qual tenha sido responsável durante o ano anterior.	2.1	Objetivo
		3.1	Objetivo
1130.A2	Os trabalhos de avaliação de funções pelas quais o chefe executivo de auditoria seja responsável devem ser supervisionados por uma parte externa à atividade de Auditoria Interna.	2.1	Objetivo
		3.1	Objetivo
		3.14	2
1130.A3	A atividade de Auditoria Interna pode prestar serviços de avaliação onde anteriormente tenha executado serviços de consultoria, desde que a natureza da consultoria não tenha prejudicado a objetividade e que a objetividade individual seja gerenciada ao designar recursos ao trabalho de auditoria.	2.1	Objetivo
		3.1	Objetivo
1130.C1	Os auditores internos podem prestar serviços de consultoria em relação a operações pelas quais tenham sido responsáveis anteriormente.	3.2	5
1130.C2	Caso os auditores internos tenham prejuízos em potencial à independência ou à objetividade em relação aos serviços de consultoria propostos, deve ser feita divulgação ao cliente do trabalho de auditoria antes da aceitação do trabalho de auditoria.	3.2	5
1200	Os trabalhos de auditoria devem ser executados com proficiência e zelo profissional devido.	2.1	Objetivo
		3.1	Objetivo
		2.2	3
		3.2	6
1210	Os auditores internos devem possuir o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades individuais. A atividade de Auditoria Interna deve possuir ou obter coletivamente o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades.	2.1	Objetivo
		3.1	Objetivo
		2.2	3
		3.2	6
1210.A1	O chefe executivo de auditoria deve obter assessoria e assistência qualificadas, caso os auditores internos não possuam o conhecimento, as habilidades ou outras competências necessárias à realização de todo ou de parte do trabalho de auditoria.	3.3	5
		3.12	3
1210.A2	Os auditores internos devem possuir conhecimento suficiente para avaliar o risco de fraude e a forma como esse risco é gerenciado pela organização, mas não se espera que possuam a expertise de uma pessoa cuja principal responsabilidade seja detectar e investigar fraudes.	2.2	3
1210.A3	Os auditores internos devem possuir conhecimento suficiente sobre os principais riscos e controles de tecnologia da informação e sobre as técnicas de auditoria baseadas em tecnologia disponíveis para a execução de seus trabalhos. Entretanto, não se espera que todos os auditores internos tenham a expertise de um auditor interno cuja principal responsabilidade seja a auditoria de tecnologia da informação.	2.2	3
1210.C1	O chefe executivo de auditoria deve recusar o trabalho de consultoria, ou obter assessoria e assistência competentes, caso os auditores internos não possuam o conhecimento, as habilidades ou outras competências necessárias à realização de todo ou de parte do trabalho de auditoria.	3.2	6
		3.3	5
		3.12	3
1220	Os auditores internos devem empregar o zelo e as habilidades esperados de um auditor interno razoavelmente prudente e competente. O zelo profissional devido não implica infalibilidade.	2.1	Objetivo
		3.1	Objetivo
		2.5	8





1220.A1	Os auditores internos devem exercer o zelo profissional devido, ao considerar: - A extensão de trabalho necessária para alcançar os objetivos do trabalho de auditoria. - A relativa complexidade, materialidade ou significância das questões às quais os procedimentos de avaliação são aplicados. - A adequação e a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle. - A probabilidade de erros, fraudes ou não conformidades significantes.	2.1	Objetivo
		3.1	Objetivo
		3.9	8
1220.A2	No exercício do zelo profissional devido, os auditores internos devem considerar a utilização da auditoria baseada em tecnologia e de outras técnicas de análise de dados.	2.1	Objetivo
		2.8	5
		3.1	Objetivo
1220.A3	Os auditores internos devem estar alertas aos riscos significantes que poderiam afetar os objetivos, as operações ou os recursos. Entretanto, os procedimentos de avaliação isoladamente, mesmo quando realizados com o zelo profissional devido, não garantem que todos os riscos significantes sejam identificados.	2.1	3,5
		3.1	3,3
1220.C1	Os auditores internos devem exercer o zelo profissional devido durante um trabalho de consultoria, ao considerar: - As necessidades e as expectativas dos clientes, incluindo a natureza, a ocasião e a comunicação dos resultados do trabalho de auditoria. - A relativa complexidade e extensão do trabalho necessárias para alcançar os objetivos do trabalho. - O custo do trabalho de consultoria em relação aos potenciais benefícios.	3.9	8
1230	Os auditores internos devem aperfeiçoar seus conhecimentos, habilidades e outras competências através do desenvolvimento profissional contínuo.	2.3	2
		3.4	5
		3.5	4,7
1300	O chefe executivo de auditoria deve desenvolver e manter um programa de avaliação e melhoria da qualidade que cubra todos os aspectos da atividade de Auditoria Interna.	2.5	3,8
		3.7	2,4,6
1310	O programa de avaliação e melhoria da qualidade deve incluir avaliações internas e externas.	3.7	4,6
1311	As avaliações internas devem incluir: - Monitoramento contínuo do desempenho da atividade de Auditoria Interna. - Autoavaliações, ou avaliações realizadas por outras pessoas de dentro da organização com conhecimento suficiente das práticas de Auditoria Interna, periódicas.	3.7	4,6
1312	As avaliações externas devem ser realizadas pelo menos uma vez a cada cinco anos, por um avaliador ou equipe de avaliação qualificada e independente, externa à organização. O chefe executivo de auditoria deve discutir com o conselho: - A forma e a frequência da avaliação externa. - A qualificação e a independência do avaliador externo, ou equipe de avaliação, incluindo qualquer potencial conflito de interesses.	3.7	4,6
1320	O chefe executivo de auditoria deve comunicar os resultados do programa de avaliação e melhoria da qualidade à alta administração e ao conselho. A divulgação deveria incluir: - O escopo e a frequência das avaliações internas e externas. - As qualificações e a independência do(s) avaliador(es) ou equipe de avaliação, incluindo potenciais conflitos de interesses. - As conclusões dos avaliadores. - Planos de ações corretivas.	3.7	4,6,7
		3.8	5,6
		3.10	8
		3.14	2
1321	A indicação de que a atividade de Auditoria Interna está em conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna é apropriada somente se for corroborada pelos resultados do programa de avaliação e melhoria da qualidade.	3.7	4,6
1322	Quando a não conformidade com o Código de Ética ou com as Normas impactar o escopo geral ou a operação da atividade de Auditoria Interna, o chefe executivo de auditoria deve divulgar a não conformidade e seu impacto à alta administração e ao conselho.	3.7	4,6
2000	O chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna, para garantir que agregue valor à organização.	2.5	3,8
		3.7	2,3
		2.6	2,3,6
		2.7	2
		3.8	2,3,4,7
		3.9	2,5,8
		3.10	3,5,6,7,9
		3.3	2,3,4,5
		3.4	9
		3.5	2
		2.8	2,3,4,5,6
2010	O chefe executivo de auditoria deve estabelecer um plano baseado em riscos para determinar as prioridades da atividade de Auditoria Interna, de forma consistente com as metas da organização.	3.13	2
		2.5	4,5
		2.4	4,5
		3.6	2,4
		3.3	4
2010.A1	O plano dos trabalhos da atividade de Auditoria Interna deve ser baseado em uma avaliação de riscos documentada, realizada pelo menos anualmente. As contribuições da alta administração e do conselho devem ser consideradas nesse processo.	3.11	7
		2.4	4,5
		3.6	2,4,5,2
		3.11	7
2010.A2	O chefe executivo de auditoria deve identificar e considerar as expectativas da alta administração, do conselho e de outros stakeholders em relação às opiniões e outras conclusões da Auditoria Interna.	2.4	4,5
		3.6	2
		3.11	7
2010.C1	O chefe executivo de auditoria deveria considerar aceitar trabalhos de consultoria propostos, de acordo com o potencial desses trabalhos de melhorar o gerenciamento dos riscos, agregar valor e melhorar as operações da organização. Os trabalhos aceitos devem ser incluídos no plano.	2.4	4,5
		3.6	2,4
		3.11	7
2020	O chefe executivo de auditoria deve comunicar os planos e requisitos de recursos da atividade de Auditoria Interna, incluindo mudanças intermediárias significantes, à alta administração e ao conselho para revisão e aprovação. O chefe executivo de auditoria também deve comunicar o impacto das limitações de recursos.	2.4	9
		3.6	7,8
		2.6	7
		2.7	4,5
		3.11	8
		3.13	4,5
3.14	2		

2030	O chefe executivo de auditoria deve assegurar que os recursos de Auditoria Interna sejam apropriados, suficientes e aplicados de forma eficaz para o cumprimento do plano aprovado.	2.4	7, 8
		2.6	4, 5
		2.7	2
		3.9	5
		3.3	2, 3, 4
		3.4	9
		2.8	5
		3.12	3, 6
2040	O chefe executivo de auditoria deve estabelecer políticas e procedimentos para orientar a atividade de Auditoria Interna.	3.13	2, 3, 4
		3.2	3, 4, 5
		2.5	3, 4, 5, 6, 7, 8
		3.7	2, 3
		2.8	3, 6
2050	O chefe executivo de auditoria deveria compartilhar informações, coordenar atividades e considerar depositar confiança no trabalho de outros prestadores internos e externos de serviços de avaliação e consultoria, para assegurar a cobertura apropriada e minimizar a duplicação de esforços.	2.10	3, 4
		3.3	5
		3.11	9
		3.12	2, 3, 4, 5, 6
2060	O chefe executivo de auditoria deve reportar periodicamente à alta administração e ao conselho sobre o propósito, a autoridade, a responsabilidade e o desempenho da atividade de Auditoria Interna em relação ao plano e à conformidade com o Código de Ética e com as Normas. O reporte também deve incluir questões significantes de riscos e de controle, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros temas que exijam a atenção da alta administração e/ou do conselho.	3.14	8, 9
		2.5	2
		2.9	6
		3.8	5, 6
		3.9	7
		3.10	8
		3.11	8
2070	Quando um prestador externo de serviços atua como a atividade de Auditoria Interna, o prestador deve manter a organização ciente de que a organização continua responsável por manter uma atividade de Auditoria Interna eficaz.	2.10	5
		3.14	2, 5, 6
2100	A atividade de Auditoria Interna deve avaliar e contribuir para a melhoria dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle da organização, usando uma abordagem sistemática, disciplinada e baseada em riscos. A credibilidade e o valor da Auditoria Interna são aperfeiçoados quando os auditores são proativos, e suas avaliações oferecem novos pontos de vista e consideram o impacto futuro.	2.5	3
		2.1	2
		2.6	2
		2.9	4
		3.1	2
		3.2	2
2110	A atividade de Auditoria Interna deve avaliar e propor recomendações apropriadas para melhorar os processos de governança da organização para: - Tomar decisões estratégicas e operacionais. - Supervisionar o gerenciamento de riscos e o controle. - Promover a devida ética e valores dentro da organização. - Garantir gerenciamento e prestação de contas eficazes quanto ao desempenho da organização. - Comunicar informações de riscos e controle às áreas apropriadas da organização. - Coordenar as atividades e a comunicação das informações entre o conselho, os auditores externos e internos, outros prestadores de serviços de avaliação e a gestão.	3.14	9
		2.1	2
		3.1	2
		3.2	2
		3.11	9
2110.A1	A atividade de Auditoria Interna deve avaliar a criação, implantação e eficácia dos objetivos, programas e atividades de ética da organização.	3.12	6
		2.1	2
2110.A2	A atividade de Auditoria Interna deve avaliar se a governança de tecnologia da informação da organização apoia as estratégias e os objetivos da organização.	3.1	2
		2.1	2
2120	A atividade de Auditoria Interna deve avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria dos processos de gerenciamento de riscos.	3.1	2
		2.1	2
		3.2	2
		3.14	9
2120.A1	A atividade de Auditoria Interna deve avaliar as exposições a risco relacionadas à governança, operações e sistemas de informação da organização, em relação à: - Realização dos objetivos estratégicos da organização. - Confiabilidade e integridade das informações financeiras e operacionais. - Eficácia e eficiência das operações e dos programas. - Salvaguarda de ativos. - Conformidade com leis, regulamentos, políticas, procedimentos e contratos.	2.1	2
		3.1	2
2120.A2	A atividade de Auditoria Interna deve avaliar o potencial de ocorrência de fraude e a forma como a organização gerencia o risco de fraude.	2.1	2
		3.1	2
2120.C1	Durante trabalhos de consultoria, os auditores internos devem abordar o risco de forma consistente com os objetivos do trabalho de auditoria e estar alertas à existência de outros riscos significantes.	3.2	7, 4
2120.C2	Os auditores internos devem incorporar o conhecimento sobre riscos adquirido nos trabalhos de consultoria à sua avaliação dos processos de gerenciamento de riscos da organização.	3.2	6
2120.C3	Ao auxiliar a gestão no estabelecimento ou na melhoria dos processos de gerenciamento de riscos, os auditores internos devem abster-se de assumir qualquer responsabilidade de gestão, de verdadeiramente gerenciar os riscos.	3.2	5, 7, 3, 7, 4

2130	A atividade de Auditoria Interna deve auxiliar a organização a manter controles eficazes, avaliando a eficácia e eficiência desses controles e promovendo melhorias contínuas.	2.1	2
		3.1	2
		3.2	2
		3.14	9
2130.A1	A atividade de Auditoria Interna deve avaliar a adequação e a eficácia dos controles implantados em resposta aos riscos que afetam a governança, as operações e os sistemas de informação da organização, em relação à: - Realização dos objetivos estratégicos da organização. - Confiabilidade e integridade das informações financeiras e operacionais. - Eficácia e eficiência das operações e dos programas. - Salvaguarda de ativos. - Conformidade com leis, regulamentos, políticas, procedimentos e contratos.	2.1	2
		3.1	2
2130.C1	Os auditores internos devem incorporar o conhecimento sobre controles adquirido nos trabalhos de consultoria à sua avaliação dos processos de controle da organização.	3.2	6
2200	Os auditores internos devem desenvolver e documentar um plano para cada trabalho de auditoria, incluindo os objetivos, o escopo, o período e a alocação de recursos do trabalho de auditoria. O plano deve considerar as estratégias, objetivos e riscos da organização que sejam relevantes para o trabalho de auditoria.	2.1	3,6
		2.5	6,7
		3.1	3,4
		3.2	7,1
		2.7	2
3.13	3		
2201	No planejamento de trabalhos de auditoria, os auditores internos devem considerar: - As estratégias e os objetivos da atividade que está sendo revisada e os meios pelos quais a atividade controla seu desempenho. - Os riscos significantes aos objetivos, recursos e operações da atividade e os meios pelos quais o impacto potencial do risco é mantido em um nível aceitável. - A adequação e a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle da atividade, em comparação com um framework ou modelo relevante. - As oportunidades de melhorias significantes nos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle da atividade.	2.1	3,4, 3,5,
		3.1	3,2, 3,3
		3.2	7,1
2201.A1	Ao planejar um trabalho de auditoria para partes externas à organização, os auditores internos devem estabelecer com elas um entendimento por escrito em relação aos objetivos, ao escopo, às respectivas responsabilidades e a outras expectativas, incluindo restrições na distribuição dos resultados do trabalho de auditoria e acesso aos registros do trabalho de auditoria.	3.12	4, 6
2201.C1	Os auditores internos devem estabelecer um entendimento com os clientes do trabalho de consultoria em relação aos objetivos, ao escopo, às respectivas responsabilidades e a outras expectativas do cliente. Para trabalhos significativos, esse entendimento deve ser documentado.	3.2	7,2, 7,3
2210	Os objetivos devem ser estabelecidos para cada trabalho da auditoria.	2.1	3,6
		3.1	3,4
		3.2	7,1
2210.A1	Os auditores internos devem conduzir uma avaliação preliminar dos riscos relevantes para a atividade sob revisão. Os objetivos do trabalho de auditoria devem refletir os resultados dessa avaliação.	2.1	3,5, 3,6
		3.1	3,3, 3,4
2210.A2	Ao desenvolver os objetivos do trabalho de auditoria, os auditores internos devem considerar a probabilidade de erros, fraudes e não conformidades significantes, além de outras exposições.	2.1	3,5, 3,6
		3.1	3,3, 3,4
2210.A3	São necessários critérios adequados para avaliar a governança, o gerenciamento de riscos e os controles. Os auditores internos devem determinar até que ponto a gestão e/ou o conselho estabeleceu critérios adequados para determinar se os objetivos e metas foram alcançados. Se forem adequados, os auditores internos devem utilizar tais critérios em sua avaliação. Se inadequados, os auditores internos devem identificar critérios de avaliação apropriados, por meio de discussão com a gestão e/ou com o conselho.	2.1	3,2, 3,3
		3.1	3,4
2210.C1	Os objetivos dos trabalhos de consultoria devem abordar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controle na extensão previamente acordada com o cliente.	3.2	7,1
2210.C2	Os objetivos dos trabalhos de consultoria devem ser consistentes com os valores, estratégias e objetivos da organização.	3.2	7,1
2220	O escopo estabelecido deve ser suficiente para alcançar os objetivos do trabalho da auditoria.	2.1	3,6, 3,7
		3.1	3,4, 3,5
		3.2	7,1
2220.A1	O escopo do trabalho da auditoria deve incluir considerações sobre sistemas, registros, pessoal e propriedades físicas relevantes, incluindo aqueles sob o controle de terceiros.	2.1	3,6
		3.1	3,4
2220.A2	Se oportunidades de trabalhos de consultoria significantes surgirem durante um trabalho de avaliação (assurance), um entendimento por escrito específico dos objetivos, do escopo, das respectivas responsabilidades e de outras expectativas que deveriam ser atendidas, assim como os resultados do trabalho de consultoria, deveriam ser comunicados em conformidade com as normas de consultoria.	3.2	7,2
2220.C1	Ao executar trabalhos de consultoria, os auditores internos devem assegurar que o escopo do trabalho seja suficiente para endereçar os objetivos previamente acordados. Caso os auditores internos desenvolvam restrições quanto ao escopo durante o trabalho, estas restrições devem ser discutidas com o cliente para se determinar se o trabalho irá continuar.	3.2	7,1
2220.C2	Durante os trabalhos de consultoria, os auditores internos devem endereçar os controles de forma consistente com os objetivos do trabalho e estarem alertas para pontos significantes de controle.	3.2	7,1, 7,4
2230	Os auditores internos devem determinar os recursos apropriados e suficientes para cumprir os objetivos do trabalho da auditoria, baseado em uma avaliação da natureza e da complexidade de cada trabalho, das restrições de tempo e dos recursos disponíveis.	2.1	3,7
		3.1	3,5
		3.2	7,1
		2.7	2
		3.9	5, 8
		2.8	5
2240	Os auditores internos devem desenvolver e documentar programas de trabalho que atendam aos objetivos do trabalho.	2.1	3,7
		3.1	3,5
		3.2	7,1
2240.A1	Os programas de trabalho devem incluir os procedimentos para identificar, analisar, avaliar e documentar as informações durante o trabalho da auditoria. O programa de trabalho deve ser aprovado antes de ser implantado e quaisquer ajustes devem ser prontamente aprovados.	2.1	3,7
		3.1	3,5
2240.C1	Os programas de trabalho para trabalhos de consultoria podem variar na forma e no conteúdo dependendo da natureza do trabalho.	3.2	7,1
2300	Os auditores internos devem identificar, analisar, avaliar e documentar informações suficientes para cumprir os objetivos do trabalho da auditoria.	2.1	4,1
		3.1	4,1
		3.2	7,4

2310	Os auditores internos devem identificar informações suficientes, confiáveis, relevantes e úteis para atingir os objetivos do trabalho de auditoria.	2.1	4.1
		3.1	4.1
		3.2	7.4
2320	Os auditores internos devem fundamentar as conclusões e os resultados do trabalho de auditoria com base em análises e avaliações apropriadas.	2.1	4.3, 4.4
		3.1	4.2, 4.3
		3.2	7.4
2330	Os auditores internos devem documentar informações suficientes, confiáveis, relevantes e úteis para apoiar as conclusões e resultados do trabalho de auditoria.	2.1	4.2, 4.3
		3.1	4.1
		3.2	7.4
2330.A1	O chefe executivo de auditoria deve controlar o acesso aos registros dos trabalhos de auditoria. O chefe executivo de auditoria deve obter a aprovação da alta administração e/ou do assessor jurídico antes de liberar tais registros para partes externas, conforme apropriado.	3.12	4
2330.A2	O chefe executivo de auditoria deve desenvolver requisitos de retenção para os registros do trabalho de auditoria, independentemente do meio no qual cada registro está armazenado. Esses requisitos de retenção devem ser consistentes com as diretrizes da organização e com quaisquer outros regulamentos ou requisitos pertinentes.	2.5	3
2330.C1	O chefe executivo de auditoria deve desenvolver políticas para reger a custódia e a retenção dos registros dos trabalhos de consultoria, bem como sua liberação para partes internas e externas. Essas políticas devem ser consistentes com as diretrizes da organização e com quaisquer outros regulamentos ou requisitos pertinentes.	2.5	3
		3.2	3
		3.12	4
2340	Os trabalhos de auditoria devem ser devidamente supervisionados, para assegurar que os objetivos sejam atingidos, que a qualidade seja garantida e que a equipe seja desenvolvida.	2.1	3.7, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 5.1, 5.2
		3.1	3.5, 4.1, 4.2, 4.3, 5.1, 5.2
		3.2	7.1, 7.4, 7.5
		2.5	8
		3.7	3
		2.8	3
2400	Os auditores internos devem comunicar os resultados dos trabalhos de auditoria.	2.1	5.1
		3.1	5.1
		3.2	7.5
2410	As comunicações devem incluir os objetivos, escopo e resultados do trabalho de auditoria.	2.1	5.1
		3.1	5.1
		3.2	7.5
2410.A1	A comunicação final dos resultados do trabalho de auditoria deve incluir as conclusões aplicáveis, assim como recomendações e/ou planos de ação aplicáveis. Quando apropriado, a opinião dos auditores internos deveria ser fornecida. Uma opinião deve levar em consideração as expectativas da alta administração, do conselho e de outros stakeholders, e deve ser apoiada por informações suficientes, confiáveis, relevantes e úteis.	2.1	5.1
2410.A2	Os auditores internos são encorajados a reconhecer o desempenho satisfatório nas comunicações dos trabalhos de auditoria.	3.1	5.1
		2.1	5.1
2410.A3	Ao divulgar os resultados do trabalho de auditoria para partes externas à organização, a comunicação deve incluir limitações sobre a distribuição e uso dos resultados.	2.1	5.1
		3.1	5.1
		3.12	4
2410.C1	A comunicação do progresso e dos resultados de um trabalho de consultoria variará em relação à forma e ao conteúdo, dependendo da natureza do trabalho e das necessidades do cliente.	3.2	7.5
2420	As comunicações devem ser precisas, objetivas, claras, concisas, construtivas, completas e tempestivas.	2.1	5.1
		3.1	5.1
		3.2	7.5
2421	Se uma comunicação final contiver erro ou omissão significante, o chefe executivo de auditoria deve comunicar a informação corrigida a todas as partes que tenham recebido a comunicação original.	2.1	5.1
		3.1	5.1
		3.2	7.5
2430	Indicar que os trabalhos de auditoria são "conduzidos em conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna" é apropriado somente se apoiado pelos resultados do programa de avaliação e melhoria da qualidade.	2.1	5.1
		3.1	5.1
		3.2	7.5
2431	Quando a não conformidade com o Código de Ética ou com as Normas impactar um trabalho de auditoria específico, a comunicação dos resultados deve divulgar: - O(s) princípio(s) ou regra(s) de conduta do Código de Ética ou Norma(s) com que não houve conformidade plena. - A(s) razão(ões) para a não conformidade. - O impacto da não conformidade sobre o trabalho de auditoria e sobre os resultados do trabalho de auditoria comunicados.	2.1	5.1
		3.1	5.1
		3.2	7.5
2440	O chefe executivo de auditoria deve comunicar os resultados às partes apropriadas.	2.1	5.1
		3.1	5.1
		3.2	7.5
2440.A1	O chefe executivo de auditoria é responsável pela comunicação dos resultados finais às partes que possam assegurar que os resultados recebam a devida consideração.	2.1	5.1
2440.A2	Se não houver exigências legais, estatutárias ou regulatórias em contrário, antes de se divulgar os resultados para partes externas à organização, o chefe executivo de auditoria deve: - Avaliar o potencial risco à organização. - Consultar a alta administração e/ou assessor jurídico, conforme apropriado. - Controlar a disseminação através da restrição da utilização dos resultados.	2.1	5.1
		3.1	5.1
		3.12	4, 6
2440.C1	O chefe executivo de auditoria é o responsável por comunicar os resultados finais dos trabalhos de consultoria aos clientes.	3.2	7.5
2440.C2	Durante trabalhos de consultoria, questões de governança, gerenciamento de riscos e controle podem ser identificadas. Sempre que essas questões forem significantes para a organização, devem ser comunicadas à alta administração e ao conselho.	3.2	4, 7.5
2450	Quando for emitida uma opinião geral, ela deve considerar as estratégias, objetivos e riscos da organização; e as expectativas da alta administração, do conselho e de outros stakeholders. A opinião geral deve estar corroborada por informações suficientes, confiáveis, relevantes e úteis.		
2500	O chefe executivo de auditoria deve estabelecer e manter um sistema para monitorar a disposição dos resultados comunicados à gestão.	2.1	5.2
		3.1	5.2
		3.2	7.3
		2.5	9
2500.A1	O chefe executivo de auditoria deve estabelecer um processo de acompanhamento para monitorar e assegurar que as ações da gestão tenham sido implantadas com eficácia ou que a alta administração tenha aceitado o risco de não se tomar qualquer ação.	2.1	5.2
		3.1	5.2
2500.C1	A atividade de Auditoria Interna deve monitorar a disposição dos resultados dos trabalhos de consultoria, na extensão previamente acordada com o cliente.	3.2	7.3
2600	Quando o chefe executivo de auditoria concluir que a gestão aceitou um nível de risco que pode ser inaceitável para a organização, o chefe executivo de auditoria deve discutir a questão com a alta administração. Se o chefe executivo de auditoria determinar que a questão não foi resolvida, deve comunicá-la ao conselho.	2.1	5.2
		3.1	5.2
		3.2	7.3
		2.5	9

4. LEGENDAS

	Norma do IPPF tem relação INDIRETA com o requisito da ATIVIDADE ESSENCIAL
	Norma do IPPF tem relação DIRETA com o requisito da ATIVIDADE ESSENCIAL
	A relação entre a norma do IPPF e o requisito da ATIVIDADE ESSENCIAL é INDIRETA no Nível 2 e DIRETA no Nível 3
	Sem correspondência com as normas do IPPF

5. RELACIONAMENTO IA-CM e NORMAS

Lista dos macroprocessos (KPA) e atividades essenciais do IA-CM e das Normas Internacional de Auditoria com as quais aqueles se relacionam.

Elemento Serviços e Papel da Auditoria Interna

KPA 2.1 - AUDITORIA DE CONFORMIDADE

OBJETIVO:

1 - Realizar uma auditoria de conformidade e de aderência de uma área, de um processo ou de um sistema específico a políticas, planos, procedimentos, leis, regulamentos, contratos ou outros requisitos que regem a condução da área, do processo ou do sistema sujeito à auditoria.

Normas:

1120 - Os auditores internos devem ter uma atitude imparcial e isenta, e evitar qualquer conflito de interesses.

1130 - Caso a independência ou a objetividade seja prejudicada de fato ou aparentemente, os detalhes de tal prejuízo devem ser divulgados às partes apropriadas. A natureza da divulgação dependerá do tipo de prejuízo.

1130.A1 - Os auditores internos devem evitar avaliar operações específicas pelas quais tenham sido responsáveis anteriormente. Presume-se que a objetividade esteja prejudicada se um auditor interno prestar serviços de avaliação de uma atividade pela qual tenha sido responsável durante o ano anterior.

1130.A2 - Os trabalhos de avaliação de funções pelas quais o chefe executivo de auditoria seja responsável devem ser supervisionados por uma parte externa à atividade de Auditoria Interna.

1130.A3 - A atividade de Auditoria Interna pode prestar serviços de avaliação onde anteriormente tenha executado serviços de consultoria, desde que a natureza da consultoria não tenha prejudicado a objetividade e que a objetividade individual seja gerenciada ao designar recursos ao trabalho de auditoria.

1200 - Os trabalhos de auditoria devem ser executados com proficiência e zelo profissional devido.

1210 - Os auditores internos devem possuir o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades individuais. A atividade de Auditoria Interna deve possuir ou obter coletivamente o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades.

1220 - Os auditores internos devem empregar o zelo e as habilidades esperados de um auditor interno razoavelmente prudente e competente. O zelo profissional devido não implica infalibilidade.

1220.A1 - Os auditores internos devem exercer o zelo profissional devido, ao considerar:

- A extensão de trabalho necessária para alcançar os objetivos do trabalho de auditoria.
- A relativa complexidade, materialidade ou significância das questões às quais os procedimentos de avaliação são aplicados.
- A adequação e a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle.
- A probabilidade de erros, fraudes ou não conformidades significantes.
- O custo da avaliação em relação aos potenciais benefícios.

1220.A2 - No exercício do zelo profissional devido, os auditores internos devem considerar a utilização da auditoria baseada em tecnologia e de outras técnicas de análise de dados.

ATIVIDADES ESSENCIAIS:

2. Incluir no estatuto/regulamento da auditoria interna a natureza dos serviços de avaliação fornecidos à organização.

1000 - O propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de Auditoria Interna devem estar formalmente definidos em um estatuto de Auditoria Interna, consistente com a Missão da Auditoria Interna e os elementos mandatórios do International Professional Practices Framework (os Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, o Código de Ética, as Normas e a Definição de Auditoria Interna). O chefe executivo de auditoria deve revisar periodicamente o estatuto de Auditoria Interna e submetê-lo à aprovação da alta administração e do conselho.

1000.A1 - A natureza dos serviços de avaliação prestados à organização deve ser definida no estatuto de Auditoria Interna. Se for necessária a prestação de serviços de avaliação a partes externas à organização, a natureza dessas avaliações também deve ser definida no estatuto de Auditoria Interna.

2100 - A atividade de Auditoria Interna deve avaliar e contribuir para a melhoria dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle da organização, usando uma abordagem sistemática, disciplinada e baseada em riscos. A credibilidade e o valor da Auditoria Interna são aperfeiçoados quando os auditores são proativos, e suas avaliações oferecem novos pontos de vista e consideram o impacto futuro.

2110 - A atividade de Auditoria Interna deve avaliar e propor recomendações apropriadas para melhorar os processos de governança da organização para:

- Tomar decisões estratégicas e operacionais.
- Supervisionar o gerenciamento de riscos e o controle.
- Promover a devida ética e valores dentro da organização.
- Garantir gerenciamento e prestação de contas eficazes quanto ao desempenho da organização.
- Comunicar informações de riscos e controle às áreas apropriadas da organização.
- Coordenar as atividades e a comunicação das informações entre o conselho, os auditores externos e internos, outros prestadores de serviços de avaliação e a gestão.

2110.A1 - A atividade de Auditoria Interna deve avaliar a criação, implantação e eficácia dos objetivos, programas e atividades de ética da organização.

2110.A2 - A atividade de Auditoria Interna deve avaliar se a governança de tecnologia da informação da organização apoia as estratégias e os objetivos da organização.

2120 - A atividade de Auditoria Interna deve avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria dos processos de gerenciamento de riscos.

2120.A1 - A atividade de Auditoria Interna deve avaliar as exposições a risco relacionadas à governança, operações e sistemas de informação da organização, em relação à:

- Realização dos objetivos estratégicos da organização.
- Confiabilidade e integridade das informações financeiras e operacionais.
- Eficácia e eficiência das operações e dos programas.
- Salvaguarda de ativos.
- Conformidade com leis, regulamentos, políticas, procedimentos e contratos.

2120.A2 - A atividade de Auditoria Interna deve avaliar o potencial de ocorrência de fraude e a forma como a organização gerencia o risco de fraude.

2130 - A atividade de Auditoria Interna deve auxiliar a organização a manter controles eficazes, avaliando a eficácia e eficiência desses controles e promovendo melhorias contínuas.

2130.A1 - A atividade de Auditoria Interna deve avaliar a adequação e a eficácia dos controles implantados em resposta aos riscos que afetam a governança, as operações e os sistemas de informação da organização, em relação à:

- Realização dos objetivos estratégicos da organização.
- Confiabilidade e integridade das informações financeiras e operacionais.
- Eficácia e eficiência das operações e dos programas.
- Salvaguarda de ativos.
- Conformidade com leis, regulamentos, políticas, procedimentos e contratos.

3. Planejar os trabalhos de auditoria interna:

3.1 Comunicar-se com os gestores (por exemplo, por meio de uma carta de compromisso de auditoria).

 Sem correspondência com as normas do IPPF

3.2 Identificar as autoridades/critérios relevantes.

2210.A3 - São necessários critérios adequados para avaliar a governança, o gerenciamento de riscos e os controles. Os auditores internos devem determinar até que ponto a gestão e/ou o conselho estabeleceu critérios adequados para determinar se os objetivos e metas foram alcançados. Se forem adequados, os auditores internos devem utilizar tais critérios em sua avaliação. Se inadequados, os auditores internos devem identificar critérios de avaliação apropriados, por meio de discussão com a gestão e/ou com o conselho.

3.3 Obter aceitação, por parte dos gestores, dos critérios de auditoria.

2210.A3 - São necessários critérios adequados para avaliar a governança, o gerenciamento de riscos e os controles. Os auditores internos devem determinar até que ponto a gestão e/ou o conselho estabeleceu critérios adequados para determinar se os objetivos e metas foram alcançados. Se forem adequados, os auditores internos devem utilizar tais critérios em sua avaliação. Se inadequados, os auditores internos devem identificar critérios de avaliação apropriados, por meio de discussão com a gestão e/ou com o conselho.

3.4 Documentar a estrutura de controle.

2201 - No planejamento de trabalhos de auditoria, os auditores internos devem considerar:

- As estratégias e os objetivos da atividade que está sendo revisada e os meios pelos quais a atividade controla seu desempenho.
- Os riscos significantes aos objetivos, recursos e operações da atividade e os meios pelos quais o impacto potencial do risco é mantido em um nível aceitável.

- A adequação e a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle da atividade, em comparação com um framework ou modelo relevante.
- As oportunidades de melhorias significantes nos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle da atividade.

3.5 Identificar e avaliar os riscos específicos da auditoria e revisar os controles-chave.

1220.A3 - Os auditores internos devem estar alertas aos riscos significantes que poderiam afetar os objetivos, as operações ou os recursos. Entretanto, os procedimentos de avaliação isoladamente, mesmo quando realizados com o zelo profissional devido, não garantem que todos os riscos significantes sejam identificados.

2201 - No planejamento de trabalhos de auditoria, os auditores internos devem considerar:

- As estratégias e os objetivos da atividade que está sendo revisada e os meios pelos quais a atividade controla seu desempenho.
- Os riscos significantes aos objetivos, recursos e operações da atividade e os meios pelos quais o impacto potencial do risco é mantido em um nível aceitável.
- A adequação e a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle da atividade, em comparação com um framework ou modelo relevante.
- As oportunidades de melhorias significantes nos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle da atividade.

2210.A1 - Os auditores internos devem conduzir uma avaliação preliminar dos riscos relevantes para a atividade sob revisão. Os objetivos do trabalho de auditoria devem refletir os resultados dessa avaliação.

2210.A2 - Ao desenvolver os objetivos do trabalho de auditoria, os auditores internos devem considerar a probabilidade de erros, fraudes e não conformidades significantes, além de outras exposições.

3.6 Identificar objetivos de auditoria, escopo e metodologia (incluindo método de amostragem).

2200 - Os auditores internos devem desenvolver e documentar um plano para cada trabalho de auditoria, incluindo os objetivos, o escopo, o período e a alocação de recursos do trabalho de auditoria. O plano deve considerar as estratégias, objetivos e riscos da organização que sejam relevantes para o trabalho de auditoria.

2210 - Os objetivos devem ser estabelecidos para cada trabalho da auditoria.

2210.A1 - Os auditores internos devem conduzir uma avaliação preliminar dos riscos relevantes para a atividade sob revisão. Os objetivos do trabalho de auditoria devem refletir os resultados dessa avaliação.

2210.A2 - Ao desenvolver os objetivos do trabalho de auditoria, os auditores internos devem considerar a probabilidade de erros, fraudes e não conformidades significantes, além de outras exposições.

2220 - O escopo estabelecido deve ser suficiente para alcançar os objetivos do trabalho da auditoria.

2220.A1 - O escopo do trabalho da auditoria deve incluir considerações sobre sistemas, registros, pessoal e propriedades físicas relevantes, incluindo aqueles sob o controle de terceiros.

3.7 Desenvolver o plano detalhado de auditoria.

2200 - Os auditores internos devem desenvolver e documentar um plano para cada trabalho de auditoria, incluindo os objetivos, o escopo, o período e a alocação de recursos do trabalho de auditoria. O plano deve considerar as estratégias, objetivos e riscos da organização que sejam relevantes para o trabalho de auditoria.

2230 - Os auditores internos devem determinar os recursos apropriados e suficientes para cumprir os objetivos do trabalho da auditoria, baseado em uma avaliação da natureza e da complexidade de cada trabalho, das restrições de tempo e dos recursos disponíveis.

2240 - Os auditores internos devem desenvolver e documentar programas de trabalho que atendam aos objetivos do trabalho.

2240.A1 - Os programas de trabalho devem incluir os procedimentos para identificar, analisar, avaliar e documentar as informações durante o trabalho da auditoria. O programa de trabalho deve ser aprovado antes de ser implantado e quaisquer ajustes devem ser prontamente aprovados.

2340 - Os trabalhos de auditoria devem ser devidamente supervisionados, para assegurar que os objetivos sejam atingidos, que a qualidade seja garantida e que a equipe seja desenvolvida.

4. Executar a auditoria:

4.1 Aplicar os procedimentos específicos de auditoria.

2300 - Os auditores internos devem identificar, analisar, avaliar e documentar informações suficientes para cumprir os objetivos do trabalho da auditoria.

2310 - Os auditores internos devem identificar informações suficientes, confiáveis, relevantes e úteis para atingir os objetivos do trabalho de auditoria.

2340 - Os trabalhos de auditoria devem ser devidamente supervisionados, para assegurar que os objetivos sejam atingidos, que a qualidade seja garantida e que a equipe seja desenvolvida.

4.2 Documentar os procedimentos executados e seus resultados.

2330 - Os auditores internos devem documentar informações suficientes, confiáveis, relevantes e úteis para apoiar as conclusões e resultados do trabalho de auditoria.

2340 - Os trabalhos de auditoria devem ser devidamente supervisionados, para assegurar que os objetivos sejam atingidos, que a qualidade seja garantida e que a equipe seja desenvolvida.

4.3 Avaliar as informações obtidas.

2300 - Os auditores internos devem identificar, analisar, avaliar e documentar informações suficientes para cumprir os objetivos do trabalho da auditoria.

2320 - Os auditores internos devem fundamentar as conclusões e os resultados do trabalho de auditoria com base em análises e avaliações apropriadas.

2340 - Os trabalhos de auditoria devem ser devidamente supervisionados, para assegurar que os objetivos sejam atingidos, que a qualidade seja garantida e que a equipe seja desenvolvida.

4.4 Chegar a conclusões específicas e elaborar recomendações.

2320 - Os auditores internos devem fundamentar as conclusões e os resultados do trabalho de auditoria com base em análises e avaliações apropriadas.

2340 - Os trabalhos de auditoria devem ser devidamente supervisionados, para assegurar que os objetivos sejam atingidos, que a qualidade seja garantida e que a equipe seja desenvolvida.

5. Comunicar os resultados da auditoria:

5.1 Preparar o relatório ou outro mecanismo para comunicar os resultados da auditoria.

2340 - Os trabalhos de auditoria devem ser devidamente supervisionados, para assegurar que os objetivos sejam atingidos, que a qualidade seja garantida e que a equipe seja desenvolvida.

2400 - Os auditores internos devem comunicar os resultados dos trabalhos de auditoria.

2410 - As comunicações devem incluir os objetivos, escopo e resultados do trabalho de auditoria

2410.A1 - A comunicação final dos resultados do trabalho de auditoria deve incluir as conclusões aplicáveis, assim como recomendações e/ou planos de ação aplicáveis. Quando apropriado, a opinião dos auditores internos deveria ser fornecida. Uma opinião deve levar em consideração as expectativas da alta administração, do conselho e de outros stakeholders, e deve ser apoiada por informações suficientes, confiáveis, relevantes e úteis.

2410.A2 - Os auditores internos são encorajados a reconhecer o desempenho satisfatório nas comunicações dos trabalhos de auditoria.

2410.A3 - Ao divulgar os resultados do trabalho de auditoria para partes externas à organização, a comunicação deve incluir limitações sobre a distribuição e uso dos resultados.

2420 - As comunicações devem ser precisas, objetivas, claras, concisas, construtivas, completas e tempestivas.

2421 - Se uma comunicação final contiver erro ou omissão significativa, o chefe executivo de auditoria deve comunicar a informação corrigida a todas as partes que tenham recebido a comunicação original.

2430 - Indicar que os trabalhos de auditoria são “conduzidos em conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna” é apropriado somente se apoiado pelos resultados do programa de avaliação e melhoria da qualidade.

2431 - Quando a não conformidade com o Código de Ética ou com as Normas impactar um trabalho de auditoria específico, a comunicação dos resultados deve divulgar:

- O(s) princípio(s) ou regra(s) de conduta do Código de Ética ou Norma(s) com que não houve conformidade plena.
- A(s) razão(ões) para a não conformidade.
- O impacto da não conformidade sobre o trabalho de auditoria e sobre os resultados do trabalho de auditoria comunicados.

2440 - O chefe executivo de auditoria deve comunicar os resultados às partes apropriadas.

2440.A1 - O chefe executivo de auditoria é responsável pela comunicação dos resultados finais às partes que possam assegurar que os resultados recebam a devida consideração.

2440.A2 - Se não houver exigências legais, estatutárias ou regulatórias em contrário, antes de se divulgar os resultados para partes externas à organização, o chefe executivo de auditoria deve:

- Avaliar o potencial risco à organização.
- Consultar a alta administração e/ou assessor jurídico, conforme apropriado.
- Controlar a disseminação através da restrição da utilização dos resultados.

5.2 Estabelecer e manter um sistema de monitoramento do atendimento das recomendações pelo gestor (por exemplo, processo de follow-up para avaliar se as ações tomadas pelos gestores foram efetivamente implementadas ou se a gestão aceitou o risco de não tomar nenhuma ação).

2340 - Os trabalhos de auditoria devem ser devidamente supervisionados, para assegurar que os objetivos sejam atingidos, que a qualidade seja garantida e que a equipe seja desenvolvida.

2500 - O chefe executivo de auditoria deve estabelecer e manter um sistema para monitorar a disposição dos resultados comunicados à gestão.

2500.A1 - O chefe executivo de auditoria deve estabelecer um processo de acompanhamento para monitorar e assegurar que as ações da gestão tenham sido implantadas com eficácia ou que a alta administração tenha aceitado o risco de não se tomar qualquer ação.

2600 - Quando o chefe executivo de auditoria concluir que a gestão aceitou um nível de risco que pode ser inaceitável para a organização, o chefe executivo de auditoria deve discutir a questão com a alta administração. Se o chefe executivo de auditoria determinar que a questão não foi resolvida, deve comunicá-la ao conselho.

KPA 3.1 - Auditoria de desempenho/"value-for-money"

OBJETIVO:

1- Avaliar e relatar a eficiência, a eficácia e a economicidade de operações, de atividades ou de programas; ou executar auditoria sobre governança, gestão de risco e controles. A auditoria de desempenho/value-for-money abrange todo o espectro das operações e dos processos de negócio, os controles de gestão associados e os resultados alcançados.

1120 - Os auditores internos devem ter uma atitude imparcial e isenta, e evitar qualquer conflito de interesses.

1130 - Caso a independência ou a objetividade seja prejudicada de fato ou aparentemente, os detalhes de tal prejuízo devem ser divulgados às partes apropriadas. A natureza da divulgação dependerá do tipo de prejuízo.

1130.A1 - Os auditores internos devem evitar avaliar operações específicas pelas quais tenham sido responsáveis anteriormente. Presume-se que a objetividade esteja prejudicada se um auditor interno prestar serviços de avaliação de uma atividade pela qual tenha sido responsável durante o ano anterior.

1130.A2 - Os trabalhos de avaliação de funções pelas quais o chefe executivo de auditoria seja responsável devem ser supervisionados por uma parte externa à atividade de Auditoria Interna.

1130.A3 - A atividade de Auditoria Interna pode prestar serviços de avaliação onde anteriormente tenha executado serviços de consultoria, desde que a natureza da consultoria não tenha prejudicado a objetividade e que a objetividade individual seja gerenciada ao designar recursos ao trabalho de auditoria.

1200 - Os trabalhos de auditoria devem ser executados com proficiência e zelo profissional devido.

1210 - Os auditores internos devem possuir o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades individuais. A atividade de Auditoria Interna deve possuir ou obter coletivamente o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades.

1220 - Os auditores internos devem empregar o zelo e as habilidades esperados de um auditor interno razoavelmente prudente e competente. O zelo profissional devido não implica infalibilidade.

1220.A1 - Os auditores internos devem exercer o zelo profissional devido, ao considerar:

- A extensão de trabalho necessária para alcançar os objetivos do trabalho de auditoria.
- A relativa complexidade, materialidade ou significância das questões às quais os procedimentos de avaliação são aplicados.
- A adequação e a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle.
- A probabilidade de erros, fraudes ou não conformidades significantes.
- O custo da avaliação em relação aos potenciais benefícios.

1220.A2 - No exercício do zelo profissional devido, os auditores internos devem considerar a utilização da auditoria baseada em tecnologia e de outras técnicas de análise de dados.

ATIVIDADES ESSENCIAIS:

2. Incluir no estatuto/regulamento da auditoria interna a natureza dos serviços de avaliação fornecidos à organização e revisá-lo, se necessário.

1000 - O propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de Auditoria Interna devem estar formalmente definidos em um estatuto de Auditoria Interna, consistente com a Missão da Auditoria Interna e os elementos mandatórios do International Professional Practices Framework (os Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, o Código de Ética, as Normas e a Definição de Auditoria Interna). O chefe executivo de auditoria deve revisar periodicamente o estatuto de Auditoria Interna e submetê-lo à aprovação da alta administração e do conselho.

1000.A1 - A natureza dos serviços de avaliação prestados à organização deve ser definida no estatuto de Auditoria Interna. Se for necessária a prestação de serviços de avaliação a partes externas à organização, a natureza dessas avaliações também deve ser definida no estatuto de Auditoria Interna.

2100 - A atividade de Auditoria Interna deve avaliar e contribuir para a melhoria dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle da organização, usando uma abordagem sistemática, disciplinada e baseada em riscos. A credibilidade e o valor da Auditoria Interna são aperfeiçoados quando os auditores são proativos, e suas avaliações oferecem novos pontos de vista e consideram o impacto futuro.

2110 - A atividade de Auditoria Interna deve avaliar e propor recomendações apropriadas para melhorar os processos de governança da organização para:

- Tomar decisões estratégicas e operacionais.
- Supervisionar o gerenciamento de riscos e o controle.
- Promover a devida ética e valores dentro da organização.
- Garantir gerenciamento e prestação de contas eficazes quanto ao desempenho da organização.
- Comunicar informações de riscos e controle às áreas apropriadas da organização.
- Coordenar as atividades e a comunicação das informações entre o conselho, os auditores externos e internos, outros prestadores de serviços de avaliação e a gestão.

2110.A1 - A atividade de Auditoria Interna deve avaliar a criação, implantação e eficácia dos objetivos, programas e atividades de ética da organização.

2110.A2 - A atividade de Auditoria Interna deve avaliar se a governança de tecnologia da informação da organização apoia as estratégias e os objetivos da organização.

2120 - A atividade de Auditoria Interna deve avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria dos processos de gerenciamento de riscos.

12120.A2 - A atividade de Auditoria Interna deve avaliar o potencial de ocorrência de fraude e a forma como a organização gerencia o risco de fraude.

2130 - A atividade de Auditoria Interna deve auxiliar a organização a manter controles eficazes, avaliando a eficácia e eficiência desses controles e promovendo melhorias contínuas.

2130.A1 - A atividade de Auditoria Interna deve avaliar a adequação e a eficácia dos controles implantados em resposta aos riscos que afetam a governança, as operações e os sistemas de informação da organização, em relação à:

- Realização dos objetivos estratégicos da organização.
- Confiabilidade e integridade das informações financeiras e operacionais.
- Eficácia e eficiência das operações e dos programas.
- Salvaguarda de ativos.
- Conformidade com leis, regulamentos, políticas, procedimentos e contratos.

3. Planejar os trabalhos de auditoria interna:

3.1 Comunicar-se com os gestores.

 Sem correspondência com as normas do IPPF

3.2 Entender o objeto da auditoria, o ambiente em que está inserido, os objetivos do negócio, etc.

2201 - No planejamento de trabalhos de auditoria, os auditores internos devem considerar:

- As estratégias e os objetivos da atividade que está sendo revisada e os meios pelos quais a atividade controla seu desempenho.
- Os riscos significantes aos objetivos, recursos e operações da atividade e os meios pelos quais o impacto potencial do risco é mantido em um nível aceitável.
- A adequação e a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle da atividade, em comparação com um framework ou modelo relevante.
- As oportunidades de melhorias significantes nos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle da atividade.

3.3 Identificar e avaliar os riscos específicos da auditoria.

1220.A3 - Os auditores internos devem estar alertas aos riscos significantes que poderiam afetar os objetivos, as operações ou os recursos. Entretanto, os procedimentos de avaliação isoladamente, mesmo quando realizados com o zelo profissional devido, não garantem que todos os riscos significantes sejam identificados.

2201 - No planejamento de trabalhos de auditoria, os auditores internos devem considerar:

- As estratégias e os objetivos da atividade que está sendo revisada e os meios pelos quais a atividade controla seu desempenho.
- Os riscos significantes aos objetivos, recursos e operações da atividade e os meios pelos quais o impacto potencial do risco é mantido em um nível aceitável.
- A adequação e a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle da atividade, em comparação com um framework ou modelo relevante.
- As oportunidades de melhorias significantes nos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle da atividade.

2210.A1 - Os auditores internos devem conduzir uma avaliação preliminar dos riscos relevantes para a atividade sob revisão. Os objetivos do trabalho de auditoria devem refletir os resultados dessa avaliação.

2210.A2 - Ao desenvolver os objetivos do trabalho de auditoria, os auditores internos devem considerar a probabilidade de erros, fraudes e não conformidades significantes, além de outras exposições.

3.4 Determinar os objetivos, escopo, critérios e abordagem da auditoria.

2200 - Os auditores internos devem desenvolver e documentar um plano para cada trabalho de auditoria, incluindo os objetivos, o escopo, o período e a alocação de recursos do trabalho de auditoria. O plano deve considerar as estratégias, objetivos e riscos da organização que sejam relevantes para o trabalho de auditoria.

2210 - Os objetivos devem ser estabelecidos para cada trabalho da auditoria.

2210.A1 - Os auditores internos devem conduzir uma avaliação preliminar dos riscos relevantes para a atividade sob revisão. Os objetivos do trabalho de auditoria devem refletir os resultados dessa avaliação.

2210.A2 - Ao desenvolver os objetivos do trabalho de auditoria, os auditores internos devem considerar a probabilidade de erros, fraudes e não conformidades significantes, além de outras exposições.

2210.A3 - São necessários critérios adequados para avaliar a governança, o gerenciamento de riscos e os controles. Os auditores internos devem determinar até que ponto a gestão e/ou o conselho estabeleceu critérios adequados para determinar se os objetivos e metas foram alcançados. Se forem adequados, os auditores internos devem utilizar tais critérios em sua avaliação. Se inadequados, os auditores internos devem identificar critérios de avaliação apropriados, por meio de discussão com a gestão e/ou com o conselho.

2220 - O escopo estabelecido deve ser suficiente para alcançar os objetivos do trabalho da auditoria.

2220.A1 - O escopo do trabalho da auditoria deve incluir considerações sobre sistemas, registros, pessoal e propriedades físicas relevantes, incluindo aqueles sob o controle de terceiros.

3.5 Desenvolver o plano detalhado de auditoria.

2220 - O escopo estabelecido deve ser suficiente para alcançar os objetivos do trabalho da auditoria.

2230 - Os auditores internos devem determinar os recursos apropriados e suficientes para cumprir os objetivos do trabalho da auditoria, baseado em uma avaliação da natureza e da complexidade de cada trabalho, das restrições de tempo e dos recursos disponíveis.

2240 - Os auditores internos devem desenvolver e documentar programas de trabalho que atendam aos objetivos do trabalho.

2240.A1 - Os programas de trabalho devem incluir os procedimentos para identificar, analisar, avaliar e documentar as informações durante o trabalho da auditoria. O programa de trabalho deve ser aprovado antes de ser implantado e quaisquer ajustes devem ser prontamente aprovados.

2340 - Os trabalhos de auditoria devem ser devidamente supervisionados, para assegurar que os objetivos sejam atingidos, que a qualidade seja garantida e que a equipe seja desenvolvida.

4. Executar a auditoria:

4.1 Aplicar os testes específicos de auditoria ou as metodologias que sejam relevantes para alcançar os objetivos de auditoria.

2300 - Os auditores internos devem identificar, analisar, avaliar e documentar informações suficientes para cumprir os objetivos do trabalho da auditoria.

2310 - Os auditores internos devem identificar informações suficientes, confiáveis, relevantes e úteis para atingir os objetivos do trabalho de auditoria.

2330 - Os auditores internos devem documentar informações suficientes, confiáveis, relevantes e úteis para apoiar as conclusões e resultados do trabalho de auditoria.

2340 - Os trabalhos de auditoria devem ser devidamente supervisionados, para assegurar que os objetivos sejam atingidos, que a qualidade seja garantida e que a equipe seja desenvolvida.

4.2 Chegar a conclusões específicas e elaborar recomendações.

2320 - Os auditores internos devem fundamentar as conclusões e os resultados do trabalho de auditoria com base em análises e avaliações apropriadas.

2340 - Os trabalhos de auditoria devem ser devidamente supervisionados, para assegurar que os objetivos sejam atingidos, que a qualidade seja garantida e que a equipe seja desenvolvida.

4.3 Prover avaliação geral e/ou conclusões sobre os resultados do trabalho de auditoria.

2320 - Os auditores internos devem fundamentar as conclusões e os resultados do trabalho de auditoria com base em análises e avaliações apropriadas.

2340 - Os trabalhos de auditoria devem ser devidamente supervisionados, para assegurar que os objetivos sejam atingidos, que a qualidade seja garantida e que a equipe seja desenvolvida.

5. Comunicar os resultados da auditoria:

5.1 Preparar o relatório ou outro mecanismo para comunicar os resultados dos trabalhos de auditoria.

2340 - Os trabalhos de auditoria devem ser devidamente supervisionados, para assegurar que os objetivos sejam atingidos, que a qualidade seja garantida e que a equipe seja desenvolvida.

2400 - Os auditores internos devem comunicar os resultados dos trabalhos de auditoria.

2410 - As comunicações devem incluir os objetivos, escopo e resultados do trabalho de auditoria.

2410.A1 - A comunicação final dos resultados do trabalho de auditoria deve incluir as conclusões aplicáveis, assim como recomendações e/ou planos de ação aplicáveis. Quando apropriado, a opinião dos auditores internos deveria ser fornecida. Uma opinião deve levar em consideração as expectativas da alta administração, do conselho e de outros stakeholders, e deve ser apoiada por informações suficientes, confiáveis, relevantes e úteis.

2410.A2 - Os auditores internos são encorajados a reconhecer o desempenho satisfatório nas comunicações dos trabalhos de auditoria.

2410.A3 - Ao divulgar os resultados do trabalho de auditoria para partes externas à organização, a comunicação deve incluir limitações sobre a distribuição e uso dos resultados.

2420 - As comunicações devem ser precisas, objetivas, claras, concisas, construtivas, completas e tempestivas.

2421 - Se uma comunicação final contiver erro ou omissão significativa, o chefe executivo de auditoria deve comunicar a informação corrigida a todas as partes que tenham recebido a comunicação original.

2430 - Indicar que os trabalhos de auditoria são “conduzidos em conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna” é apropriado somente se apoiado pelos resultados do programa de avaliação e melhoria da qualidade.

2431 - Quando a não conformidade com o Código de Ética ou com as Normas impactar um trabalho de auditoria específico, a comunicação dos resultados deve divulgar:

- O(s) princípio(s) ou regra(s) de conduta do Código de Ética ou Norma(s) com que não houve conformidade plena.
- A(s) razão(ões) para a não conformidade.
- O impacto da não conformidade sobre o trabalho de auditoria e sobre os resultados do trabalho de auditoria comunicados.

2440 - O chefe executivo de auditoria deve comunicar os resultados às partes apropriadas.

2440.A1 - O chefe executivo de auditoria é responsável pela comunicação dos resultados finais às partes que possam assegurar que os resultados recebam a devida consideração.

2440.A2 - Se não houver exigências legais, estatutárias ou regulatórias em contrário, antes de se divulgar os resultados para partes externas à organização, o chefe executivo de auditoria deve:

- Avaliar o potencial risco à organização.
- Consultar a alta administração e/ou assessor jurídico, conforme apropriado.
- Controlar a disseminação através da restrição da utilização dos resultados.

5.2 Estabelecer e manter um sistema para monitorar o atendimento dos resultados comunicados à gestão (por exemplo, um processo de follow-up para assegurar que as ações tomadas pelos gestores foram efetivamente implementadas ou se a gestão aceitou o risco de não tomar nenhuma ação).

2340 - Os trabalhos de auditoria devem ser devidamente supervisionados, para assegurar que os objetivos sejam atingidos, que a qualidade seja garantida e que a equipe seja desenvolvida.

2500 - O chefe executivo de auditoria deve estabelecer e manter um sistema para monitorar a disposição dos resultados comunicados à gestão.

2500.A1 - O chefe executivo de auditoria deve estabelecer um processo de acompanhamento para monitorar e assegurar que as ações da gestão tenham sido implantadas com eficácia ou que a alta administração tenha aceitado o risco de não se tomar qualquer ação.

2600 - Quando o chefe executivo de auditoria concluir que a gestão aceitou um nível de risco que pode ser inaceitável para a organização, o chefe executivo de auditoria deve discutir a questão com a alta administração. Se o chefe executivo de auditoria determinar que a questão não foi resolvida, deve comunicá-la ao conselho.

KPA 3.2 - Serviços Consultivos

OBJETIVO:

1. Analisar uma situação e/ou fornecer orientação e conselho aos gestores. Os serviços consultivos adicionam valor sem que o auditor interno assuma responsabilidade de gestão. Os serviços consultivos são aqueles direcionados à facilitação em vez de avaliação e incluem treinamento, revisões de desenvolvimento de sistemas, autoavaliação de performance e controles, e aconselhamento.

ATIVIDADES ESSENCIAIS:

2. Incluir no estatuto/regulamento da auditoria interna a competência de realizar serviços consultivos e especificar seus tipos.

1000 - O propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de Auditoria Interna devem estar formalmente definidos em um estatuto de Auditoria Interna, consistente com a Missão da Auditoria Interna e os elementos mandatórios do International Professional Practices Framework (os Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, o Código de Ética, as Normas e a Definição de Auditoria Interna). O chefe executivo de auditoria deve revisar periodicamente o estatuto de Auditoria Interna e submetê-lo à aprovação da alta administração e do conselho.

1000.C1 - A natureza dos serviços de consultoria deve ser definida no estatuto de Auditoria Interna.

2100 - A atividade de Auditoria Interna deve avaliar e contribuir para a melhoria dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle da organização, usando uma abordagem sistemática, disciplinada e baseada em riscos. A credibilidade e o valor da Auditoria Interna são aperfeiçoados quando os auditores são proativos, e suas avaliações oferecem novos pontos de vista e consideram o impacto futuro.

2110 - A atividade de Auditoria Interna deve avaliar e propor recomendações apropriadas para melhorar os processos de governança da organização para:

- Tomar decisões estratégicas e operacionais.
- Supervisionar o gerenciamento de riscos e o controle.
- Promover a devida ética e valores dentro da organização.
- Garantir gerenciamento e prestação de contas eficazes quanto ao desempenho da organização.
- Comunicar informações de riscos e controle às áreas apropriadas da organização.
- Coordenar as atividades e a comunicação das informações entre o conselho, os auditores externos e internos, outros prestadores de serviços de avaliação e a gestão.

2120 - A atividade de Auditoria Interna deve avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria dos processos de gerenciamento de riscos.

2130 - A atividade de Auditoria Interna deve auxiliar a organização a manter controles eficazes, avaliando a eficácia e eficiência desses controles e promovendo melhorias contínuas.

3. Desenvolver políticas e procedimentos apropriados para condução de serviços consultivos.

2040 - O chefe executivo de auditoria deve estabelecer políticas e procedimentos para orientar a atividade de Auditoria Interna.

2330.C1 - O chefe executivo de auditoria deve desenvolver políticas para reger a custódia e a retenção dos registros dos trabalhos de consultoria, bem como sua liberação para partes internas e externas. Essas políticas devem ser consistentes com as diretrizes da organização e com quaisquer outros regulamentos ou requisitos pertinentes.

4. Assegurar que o Chefe da Auditoria Interna (CAI) retenha a prerrogativa de estabelecer as técnicas de auditoria e o direito de comunicar à alta administração quando a natureza e a materialidade ou os resultados signifiquem riscos significativos à organização.

2040 - O chefe executivo de auditoria deve estabelecer políticas e procedimentos para orientar a atividade de Auditoria Interna.

2440.C2 - Durante trabalhos de consultoria, questões de governança, gerenciamento de riscos e controle podem ser identificadas. Sempre que essas questões forem significantes para a organização, devem ser comunicadas à alta administração e ao conselho.

5. Implementar práticas para se certificar de que a independência e a objetividade dos auditores internos não sejam comprometidas, e, caso isso ocorra, certificar-se de que a apropriada divulgação seja feita.

1120 - Os auditores internos devem ter uma atitude imparcial e isenta, e evitar qualquer conflito de interesses.

1130 - Caso a independência ou a objetividade seja prejudicada de fato ou aparentemente, os detalhes de tal prejuízo devem ser divulgados às partes apropriadas. A natureza da divulgação dependerá do tipo de prejuízo.

1130.C1 - Os auditores internos podem prestar serviços de consultoria em relação a operações pelas quais tenham sido responsáveis anteriormente.

1130.C2 - Caso os auditores internos tenham prejuízos em potencial à independência ou à objetividade em relação aos serviços de consultoria propostos, deve ser feita divulgação ao cliente do trabalho de auditoria antes da aceitação do trabalho de auditoria.

2040 - O chefe executivo de auditoria deve estabelecer políticas e procedimentos para orientar a atividade de Auditoria Interna.

2120.C3 - Ao auxiliar a gestão no estabelecimento ou na melhoria dos processos de gerenciamento de riscos, os auditores internos devem abster-se de assumir qualquer responsabilidade de gestão, de verdadeiramente gerenciar os riscos.

6. Certificar-se de que auditores internos tenham o devido zelo profissional ao conduzir os serviços consultivos.

1200 - Os trabalhos de auditoria devem ser executados com proficiência e zelo profissional devido.

1210 - Os auditores internos devem possuir o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades individuais. A atividade de Auditoria Interna deve possuir ou obter coletivamente o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades.

1210.C1 - O chefe executivo de auditoria deve recusar o trabalho de consultoria, ou obter assessoria e assistência competentes, caso os auditores internos não possuam o conhecimento, as habilidades ou outras competências necessárias à realização de todo ou de parte do trabalho de auditoria.

1220 - Os auditores internos devem empregar o zelo e as habilidades esperados de um auditor interno razoavelmente prudente e competente. O zelo profissional devido não implica infalibilidade.

1220.C1 - Os auditores internos devem exercer o zelo profissional devido durante um trabalho de consultoria, ao considerar:

- As necessidades e as expectativas dos clientes, incluindo a natureza, a ocasião e a comunicação dos resultados do trabalho de auditoria.
- A relativa complexidade e extensão do trabalho necessárias para alcançar os objetivos do trabalho.
- O custo do trabalho de consultoria em relação aos potenciais benefícios.

2120.C2 - Os auditores internos devem incorporar o conhecimento sobre riscos adquirido nos trabalhos de consultoria à sua avaliação dos processos de gerenciamento de riscos da organização.

2130.C1 - Os auditores internos devem incorporar o conhecimento sobre controles adquirido nos trabalhos de consultoria à sua avaliação dos processos de controle da organização.

7. Para cada serviço consultivo:

7.1 Determinar a metodologia e o tipo de serviço consultivo, por exemplo: será combinado com trabalhos de avaliação ou será executado separadamente?

2200 - Os auditores internos devem desenvolver e documentar um plano para cada trabalho de auditoria, incluindo os objetivos, o escopo, o período e a alocação de recursos do trabalho de auditoria. O plano deve considerar as estratégias, objetivos e riscos da organização que sejam relevantes para o trabalho de auditoria.

2201 - No planejamento de trabalhos de auditoria, os auditores internos devem considerar:

- As estratégias e os objetivos da atividade que está sendo revisada e os meios pelos quais a atividade controla seu desempenho.
- Os riscos significantes aos objetivos, recursos e operações da atividade e os meios pelos quais o impacto potencial do risco é mantido em um nível aceitável.
- A adequação e a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle da atividade, em comparação com um framework ou modelo relevante.
- As oportunidades de melhorias significantes nos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle da atividade.

2210 - Os objetivos devem ser estabelecidos para cada trabalho da auditoria.

2210.C1 - Os objetivos dos trabalhos de consultoria devem abordar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controle na extensão previamente acordada com o cliente.

2210.C2 - Os objetivos dos trabalhos de consultoria devem ser consistentes com os valores, estratégias e objetivos da organização.

2220 - O escopo estabelecido deve ser suficiente para alcançar os objetivos do trabalho da auditoria.

2220.C1 - Ao executar trabalhos de consultoria, os auditores internos devem assegurar que o escopo do trabalho seja suficiente para endereçar os objetivos previamente acordados. Caso os auditores internos desenvolvam restrições quanto ao escopo durante o trabalho, estas restrições devem ser discutidas com o cliente para se determinar se o trabalho irá continuar.

2220.C2 - Durante os trabalhos de consultoria, os auditores internos devem endereçar os controles de forma consistente com os objetivos do trabalho e estarem alertas para pontos significativos de controle.

2230 - Os auditores internos devem determinar os recursos apropriados e suficientes para cumprir os objetivos do trabalho da auditoria, baseado em uma avaliação da natureza e da complexidade de cada trabalho, das restrições de tempo e dos recursos disponíveis.

2240 - Os auditores internos devem desenvolver e documentar programas de trabalho que atendam aos objetivos do trabalho.

2240.C1 - Os programas de trabalho para trabalhos de consultoria podem variar na forma e no conteúdo dependendo da natureza do trabalho.

2340 - Os trabalhos de auditoria devem ser devidamente supervisionados, para assegurar que os objetivos sejam atingidos, que a qualidade seja garantida e que a equipe seja desenvolvida.

7.2 Informar os gestores e obter acordo sobre os princípios e a abordagem que a atividade de AI empregará ao executar e ao relatar sobre o serviço consultivo.

2201.C1 - Os auditores internos devem estabelecer um entendimento com os clientes do trabalho de consultoria em relação aos objetivos, ao escopo, às respectivas responsabilidades e a outras expectativas do cliente. Para trabalhos significativos, esse entendimento deve ser documentado.

2220.A2 - Se oportunidades de trabalhos de consultoria significativos surgirem durante um trabalho de avaliação (assurance), um entendimento por escrito específico dos objetivos, do escopo, das respectivas responsabilidades e de outras expectativas que deveriam ser atendidas, assim como os resultados do trabalho de consultoria, deveriam ser comunicados em conformidade com as normas de consultoria.

7.3 Obter garantia de que a gestão/administração será responsável pelas decisões e/ou ações tomadas como resultado das recomendações decorrentes dos serviços de consultoria.

2120.C3 - Ao auxiliar a gestão no estabelecimento ou na melhoria dos processos de gerenciamento de riscos, os auditores internos devem abster-se de assumir qualquer responsabilidade de gestão, de verdadeiramente gerenciar os riscos.

2201.C1 - Os auditores internos devem estabelecer um entendimento com os clientes do trabalho de consultoria em relação aos objetivos, ao escopo, às respectivas responsabilidades e a outras expectativas do cliente. Para trabalhos significativos, esse entendimento deve ser documentado.

2500 - O chefe executivo de auditoria deve estabelecer e manter um sistema para monitorar a disposição dos resultados comunicados à gestão.

2500.C1 - A atividade de Auditoria Interna deve monitorar a disposição dos resultados dos trabalhos de consultoria, na extensão previamente acordada com o cliente.

2600 - Quando o chefe executivo de auditoria concluir que a gestão aceitou um nível de risco que pode ser inaceitável para a organização, o chefe executivo de auditoria deve discutir a questão com a alta administração. Se o chefe executivo de auditoria determinar que a questão não foi resolvida, deve comunicá-la ao conselho.

7.4 Executar o serviço consultivo.

2120.C1 - Durante trabalhos de consultoria, os auditores internos devem abordar o risco de forma consistente com os objetivos do trabalho de auditoria e estar alertas à existência de outros riscos significantes.

2120.C3 - Ao auxiliar a gestão no estabelecimento ou na melhoria dos processos de gerenciamento de riscos, os auditores internos devem abster-se de assumir qualquer responsabilidade de gestão, de verdadeiramente gerenciar os riscos.

2220.C2 - Durante os trabalhos de consultoria, os auditores internos devem endereçar os controles de forma consistente com os objetivos do trabalho e estarem alertas para pontos significativos de controle.

2300 - Os auditores internos devem identificar, analisar, avaliar e documentar informações suficientes para cumprir os objetivos do trabalho da auditoria.

2310 - Os auditores internos devem identificar informações suficientes, confiáveis, relevantes e úteis para atingir os objetivos do trabalho de auditoria.

2320 - Os auditores internos devem fundamentar as conclusões e os resultados do trabalho de auditoria com base em análises e avaliações apropriadas.

2330 - Os auditores internos devem documentar informações suficientes, confiáveis, relevantes e úteis para apoiar as conclusões e resultados do trabalho de auditoria.

2340 - Os trabalhos de auditoria devem ser devidamente supervisionados, para assegurar que os objetivos sejam atingidos, que a qualidade seja garantida e que a equipe seja desenvolvida.

7.5 Comunicar os resultados do serviço consultivo.

2340 - Os trabalhos de auditoria devem ser devidamente supervisionados, para assegurar que os objetivos sejam atingidos, que a qualidade seja garantida e que a equipe seja desenvolvida.

2400 - Os auditores internos devem comunicar os resultados dos trabalhos de auditoria.

2410 - As comunicações devem incluir os objetivos, escopo e resultados do trabalho de auditoria.

2410.C1 - A comunicação do progresso e dos resultados de um trabalho de consultoria variará em relação à forma e ao conteúdo, dependendo da natureza do trabalho e das necessidades do cliente.

2420 - As comunicações devem ser precisas, objetivas, claras, concisas, construtivas, completas e tempestivas.

2421 - Se uma comunicação final contiver erro ou omissão significativa, o chefe executivo de auditoria deve comunicar a informação corrigida a todas as partes que tenham recebido a comunicação original.

2430 - Indicar que os trabalhos de auditoria são “conduzidos em conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna” é apropriado somente se apoiado pelos resultados do programa de avaliação e melhoria da qualidade.

2431 - Quando a não conformidade com o Código de Ética ou com as Normas impactar um trabalho de auditoria específico, a comunicação dos resultados deve divulgar:

- O(s) princípio(s) ou regra(s) de conduta do Código de Ética ou Norma(s) com que não houve conformidade plena.
- A(s) razão(ões) para a não conformidade.
- O impacto da não conformidade sobre o trabalho de auditoria e sobre os resultados do trabalho de auditoria comunicados.

2440 - O chefe executivo de auditoria deve comunicar os resultados às partes apropriadas.

2440.C1 - O chefe executivo de auditoria é o responsável por comunicar os resultados finais dos trabalhos de consultoria aos clientes.

2440.C2 - Durante trabalhos de consultoria, questões de governança, gerenciamento de riscos e controle podem ser identificadas. Sempre que essas questões forem significantes para a organização, devem ser comunicadas à alta administração e ao conselho.

Elemento Gerenciamento de Pessoas

KPA 2.2 - Pessoas Qualificadas Identificadas e Recrutadas

OBJETIVO:

1. Identificar e atrair pessoas com competências necessárias e habilidades relevantes para executar o trabalho da atividade de AI. Auditores internos adequadamente qualificados e recrutados são mais propensos a fornecer credibilidade aos resultados da auditoria interna.

ATIVIDADES ESSENCIAIS:

2. Identificar e definir as tarefas específicas de auditoria a serem realizadas.



Sem correspondência com as normas do IPPF

3. Identificar os conhecimentos, as habilidades (técnicas e comportamentais) e as outras competências requeridas para realizar tarefas de auditoria.

1200 - Os trabalhos de auditoria devem ser executados com proficiência e zelo profissional devido.

1210 - Os auditores internos devem possuir o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades individuais. A atividade de Auditoria Interna deve possuir ou obter coletivamente o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades.

1210.A2 - Os auditores internos devem possuir conhecimento suficiente para avaliar o risco de fraude e a forma como esse risco é gerenciado pela organização, mas não se espera que possuam a expertise de uma pessoa cuja principal responsabilidade seja detectar e investigar fraudes.

1210.A3 - os auditores internos devem possuir conhecimento suficiente sobre os principais riscos e controles de tecnologia da informação e sobre as técnicas de auditoria baseadas em tecnologia disponíveis para a execução de seus trabalhos. Entretanto, não se espera que todos os auditores internos tenham a expertise de um auditor interno cuja principal responsabilidade seja a auditoria de tecnologia da informação.

4. Desenvolver descrições de trabalho para os cargos/posições.

Sem correspondência com as normas do IPPF

5. Determinar classificação de remuneração apropriada para as posições.

Sem correspondência com as normas do IPPF

6. Realizar um processo de recrutamento válido e credível (isto é, justo e aberto, e sob o controle do CAI) para selecionar candidatos adequados.

Sem correspondência com as normas do IPPF

KPA 2.3 - Desenvolvimento Profissional Individual

OBJETIVO:

1. Assegurar que os auditores internos mantenham e aumentem continuamente suas capacidades profissionais.

ATIVIDADES ESSENCIAIS:

2. Determinar um número específico de horas/dias/créditos de treinamento de pessoal, para cada indivíduo, de acordo com as normas de auditoria prescritas ou com as certificações relevantes.

1230 - Os auditores internos devem aperfeiçoar seus conhecimentos, habilidades e outras competências através do desenvolvimento profissional contínuo.

3. Identificar os cursos de formação, os fornecedores ou as fontes que seriam suficientes para realizar o desenvolvimento profissional válido.

Sem correspondência com as normas do IPPF

4. Incentivar as pessoas a serem membros de associações profissionais.

Sem correspondência com as normas do IPPF

5. Controlar e documentar horas/dias de treinamento, tipos de cursos e prestadores para verificar a conformidade com os requisitos de formação pessoal e para apoiar o desenvolvimento profissional contínuo.

Sem correspondência com as normas do IPPF

6. Desenvolver relatórios periódicos para documentar o treinamento cumprido por cada auditor interno.

Sem correspondência com as normas do IPPF

KPA 3.3 - Coordenação de força de trabalho

OBJETIVO:

1. Coordenar o desenvolvimento do plano periódico de auditoria e dos serviços para os níveis de recursos humanos autorizados para a atividade de AI. Devido ao fato de que os recursos costumam ser restritos, a atividade de AI precisa usar métodos apropriados para definir prioridades em projetos e em serviços planejados, a fim de limitar seus compromissos a uma quantidade e a um tipo de projetos e de serviços “factíveis”.

ATIVIDADES ESSENCIAIS:

2. Estimar a quantidade e o escopo dos serviços de auditoria e outros que seriam exigidos para completar o plano de trabalho proposto da atividade de AI.

2000 - O chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna, para garantir que agregue valor à organização.

2030 - O chefe executivo de auditoria deve assegurar que os recursos de Auditoria Interna sejam apropriados, suficientes e aplicados de forma eficaz para o cumprimento do plano aprovado.

3. Comparar os recursos requeridos com a quantidade/escopo do trabalho que poderia ser produzido pelo quadro de pessoal existente (com base no número e na especialização dos auditores internos disponíveis).

2000 - O chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna, para garantir que agregue valor à organização.

2030 - O chefe executivo de auditoria deve assegurar que os recursos de Auditoria Interna sejam apropriados, suficientes e aplicados de forma eficaz para o cumprimento do plano aprovado.

4. Usar “filtros” de priorização para conectar os projetos periódicos do plano de trabalho das atividades da auditoria, os compromissos e as atribuições com o máximo da capacidade da equipe da auditoria interna (tanto para o número quanto para a especialização de pessoal).

2000 - O chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna, para garantir que agregue valor à organização.

2010 - O chefe executivo de auditoria deve estabelecer um plano baseado em riscos para determinar as prioridades da atividade de Auditoria Interna, de forma consistente com as metas da organização.

2030 - O chefe executivo de auditoria deve assegurar que os recursos de Auditoria Interna sejam apropriados, suficientes e aplicados de forma eficaz para o cumprimento do plano aprovado.

5. Considerar outras estratégias de recursos (por exemplo, recrutamento, compartilhamento, terceirização, etc.) quando necessário, se a capacidade de auditoria interna não é suficiente.

2000 - O chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna, para garantir que agregue valor à organização.

2030 - O chefe executivo de auditoria deve assegurar que os recursos de Auditoria Interna sejam apropriados, suficientes e aplicados de forma eficaz para o cumprimento do plano aprovado.

1210.A1 - O chefe executivo de auditoria deve obter assessoria e assistência qualificadas, caso os auditores internos não possuam o conhecimento, as habilidades ou outras competências necessárias à realização de todo ou de parte do trabalho de auditoria.

1210.C1 - O chefe executivo de auditoria deve recusar o trabalho de consultoria, ou obter assessoria e assistência competentes, caso os auditores internos não possuam o conhecimento, as habilidades ou outras competências necessárias à realização de todo ou de parte do trabalho de auditoria.

2050 - O chefe executivo de auditoria deveria compartilhar informações, coordenar atividades e considerar depositar confiança no trabalho de outros prestadores internos e externos de serviços de avaliação e consultoria, para assegurar a cobertura apropriada e minimizar a duplicação de esforços.

KPA 3.4 - Profissionais qualificados

OBJETIVO:

1. Prover a atividade de AI com pessoal profissionalmente qualificado e reter os indivíduos que tenham demonstrado um nível mínimo de competência.

ATIVIDADES ESSENCIAIS:

2. Criar um quadro de competências (progressão na carreira e responsabilidades dos cargos desde o nível de entrada até o nível mais alto) para apoiar o crescimento e o desenvolvimento profissional, levando-se em consideração o ambiente da organização e o conhecimento/habilidades específicos (técnicos e comportamentais) exigidos.

Sem correspondência com as normas do IPPF

3. Estabelecer critérios explícitos, objetivos (expectativas) para avaliar o desempenho da equipe em cada nível do quadro de competências.

Sem correspondência com as normas do IPPF

4. Comparar rotineiramente/periodicamente o desempenho de cada membro da equipe com as expectativas de sua posição atual e discutir com os membros da equipe.

Sem correspondência com as normas do IPPF

5. Criar um "plano de formação/treinamento e de desenvolvimento" para cada indivíduo para orientar a melhoria e o progresso através do quadro de competências.

1230 - Os auditores internos devem aperfeiçoar seus conhecimentos, habilidades e outras competências através do desenvolvimento profissional contínuo.

6. Estabelecer programas para assegurar que os auditores obtenham certificações profissionais adequadas (incluindo CIA, CGAP, CCSA, CRMA, QIAL, CFE, CISA, CPA, CA, etc), bem como certificações específicas do setor, se relevantes.

Sem correspondência com as normas do IPPF

7. Dar incentivos (ou incrementos salariais) para um desempenho satisfatório e/ou excelente dentro de cada nível.

Sem correspondência com as normas do IPPF

8. Incentivar a participação em associações profissionais relevantes.

Sem correspondência com as normas do IPPF

9. Determinar a combinação de habilidades e de níveis de pessoal necessários e avaliar se eles podem ser desenvolvidos internamente ou se devem ser obtidos por meio de colaboração ou terceirização.

2000 - O chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna, para garantir que agregue valor à organização.

2030 - O chefe executivo de auditoria deve assegurar que os recursos de Auditoria Interna sejam apropriados, suficientes e aplicados de forma eficaz para o cumprimento do plano aprovado.

KPA 3.5 - Criação de Equipe e Competência

OBJETIVO:

1. Desenvolver a capacidade dos membros da equipe para trabalhar eficazmente em um ambiente de equipe, começando com foco na equipe de projeto individual. Considerando que muitas auditorias no setor público cobrem âmbitos que requerem esforço conjunto de uma equipe de auditores para realizá-las, e porque as habilidades necessárias para realizar uma auditoria não são necessariamente as mesmas para trabalhar efetivamente em um ambiente de grupo, competências adicionais de equipe são requeridas.

ATIVIDADES ESSENCIAIS:

2. Introduzir mecanismos de comunicação e de coordenação para apoiar o desenvolvimento da equipe (por exemplo, reuniões periódicas de equipe, recursos de dados compartilhados, designação das atribuições do projeto e cronogramas).

2000 - O chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna, para garantir que agregue valor à organização.

3. Desenvolver critérios para comportamentos e práticas de trabalho em equipe eficazes e incorporar tais critérios no quadro de competências do pessoal.

Sem correspondência com as normas do IPPF

4. Proporcionar oportunidades de desenvolvimento profissional sobre temas como trabalho em equipe e liderança de equipe, comunicação eficaz e construção de relacionamento.

1230 - Os auditores internos devem aperfeiçoar seus conhecimentos, habilidades e outras competências através do desenvolvimento profissional contínuo.

5. Identificar e atribuir papéis (funções) de liderança da equipe para indivíduos selecionados, com funções explícitas, responsabilidades e autoridade.

Sem correspondência com as normas do IPPF

6. Implementar recompensas baseadas em equipe para realizações de sucesso, a fim de reforçar os comportamentos desejados da equipe.

Sem correspondência com as normas do IPPF

7. Desenvolver os membros da equipe para assumir papéis de mudança de acordo com as mudanças na organização.

1230 - Os auditores internos devem aperfeiçoar seus conhecimentos, habilidades e outras competências através do desenvolvimento profissional contínuo.

Elementos Práticas Profissionais

KPA 2.4 - Plano de Auditoria baseado nas prioridades da gestão e das partes interessadas

1. Objetivo: Desenvolver planos periódicos (anuais ou plurianuais) para os quais serão fornecidas auditorias e/ou outros serviços, baseados em consultas com a gestão e/ou com outras partes interessadas (stakeholders).

ATIVIDADES ESSENCIAIS:

2. Identificar todos os objetos de auditoria da organização e documentar o universo de auditoria.

Sem correspondência com as normas do IPPF

3. Em colaboração com a alta administração e/ou outros interessados (stakeholders), determinar o período a ser coberto pelo plano (ou seja anual, plurianual ou uma combinação).

Sem correspondência com as normas do IPPF

4. Por meio de consultas à alta administração e/ou a outras partes interessadas - stakeholders (por exemplo, altos funcionários do governo ou auditores externos), identificar as áreas/temas considerados prioritários a serem abordados pela atividade de AI.

2010 - O chefe executivo de auditoria deve estabelecer um plano baseado em riscos para determinar as prioridades da atividade de Auditoria Interna, de forma consistente com as metas da organização.

2010.A1 - O plano dos trabalhos da atividade de Auditoria Interna deve ser baseado em uma avaliação de riscos documentada, realizada pelo menos anualmente. As contribuições da alta administração e do conselho devem ser consideradas nesse processo.

2010.A2 - O chefe executivo de auditoria deve identificar e considerar as expectativas da alta administração, do conselho e de outros stakeholders em relação às opiniões e outras conclusões da Auditoria Interna.

2010.C1 - O chefe executivo de auditoria deveria considerar aceitar trabalhos de consultoria propostos, de acordo com o potencial desses trabalhos de melhorar o gerenciamento dos riscos, agregar valor e melhorar as operações da organização. Os trabalhos aceitos devem ser incluídos no plano.

5. Identificar os trabalhos de auditoria, incluindo auditorias periódicas, a serem inseridas no plano e que outros serviços a atividade de AI fornecerá à organização.


2010 - O chefe executivo de auditoria deve estabelecer um plano baseado em riscos para determinar as prioridades da atividade de Auditoria Interna, de forma consistente com as metas da organização.

2010.A1 - O plano dos trabalhos da atividade de Auditoria Interna deve ser baseado em uma avaliação de riscos documentada, realizada pelo menos anualmente. As contribuições da alta administração e do conselho devem ser consideradas nesse processo.

2010.A2 - O chefe executivo de auditoria deve identificar e considerar as expectativas da alta administração, do conselho e de outros stakeholders em relação às opiniões e outras conclusões da Auditoria Interna.

2010.C1 - O chefe executivo de auditoria deveria considerar aceitar trabalhos de consultoria propostos, de acordo com o potencial desses trabalhos de melhorar o gerenciamento dos riscos, agregar valor e melhorar as operações da organização. Os trabalhos aceitos devem ser incluídos no plano.

6. Determinar os objetivos e o escopo para cada trabalho de auditoria, assim como para quaisquer outros serviços, se for o caso.

 Sem correspondência com as normas do IPPF

7. Determinar os recursos globais exigidos (humanos, financeiros, materiais) para realizar o plano e incluir o montante de recursos para cada trabalho de auditoria e para outros serviços a serem prestados, e quaisquer recursos adicionais que possam ser exigidos para responder a outras prioridades da gestão e/ou das partes interessadas (stakeholders) que possam surgir durante o período coberto pelo plano.

2030 - O chefe executivo de auditoria deve assegurar que os recursos de Auditoria Interna sejam apropriados, suficientes e aplicados de forma eficaz para o cumprimento do plano aprovado.

8. Determinar a combinação de capacidades de recursos humanos exigida para realizar o plano (de dentro da atividade de AI ou por meio de colaboração ou terceirização).

2030 - O chefe executivo de auditoria deve assegurar que os recursos de Auditoria Interna sejam apropriados, suficientes e aplicados de forma eficaz para o cumprimento do plano aprovado.

9. Obter a aprovação da alta administração e/ou do Conselho para o plano e para os recursos requeridos a fim de implementá-lo.

2020 - O chefe executivo de auditoria deve comunicar os planos e requisitos de recursos da atividade de Auditoria Interna, incluindo mudanças intermediárias significantes, à alta administração e ao conselho para revisão e aprovação. O chefe executivo de auditoria também deve comunicar o impacto das limitações de recursos.

KPA 2.5 - Estrutura de práticas profissionais e de processos

1. Objetivo: Ajudar e facilitar a realização dos trabalhos de auditoria, com independência, objetividade, competência e zelo profissional devidos, previstos no Regulamento Interno/Estatuto de auditoria e na Missão de Auditoria Interna, na Definição de Auditoria Interna, no Código de Ética e nas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (os Padrões). As práticas profissionais e a estrutura de processos incluem políticas, processos e procedimentos que orientarão a atividade de AI na gestão das suas operações, no desenvolvimento de seu programa de trabalho de auditoria interna e no planejamento, na execução e na relatoria dos resultados das auditorias internas.

ATIVIDADES ESSENCIAIS:

2. Reconhecer o caráter obrigatório da Definição de Auditoria Interna, do Código de Ética e das Normas no Regulamento Interno da auditoria.

1000 - O propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de Auditoria Interna devem estar formalmente definidos em um estatuto de Auditoria Interna, consistente com a Missão da Auditoria Interna e os elementos mandatórios do International Professional Practices Framework (os Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, o Código de Ética, as Normas e a Definição de Auditoria Interna). O chefe executivo de auditoria deve revisar periodicamente o estatuto de Auditoria Interna e submetê-lo à aprovação da alta administração e do conselho.

1010 - A natureza mandatária dos Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, do Código de Ética, das Normas e da Definição de Auditoria Interna deve ser reconhecida no estatuto de Auditoria Interna. O chefe executivo de auditoria deveria discutir a Missão da Auditoria Interna e os elementos mandatórios do International Professional Practices Framework com a alta administração e com o conselho.

2060 - O chefe executivo de auditoria deve reportar periodicamente à alta administração e ao conselho sobre o propósito, a autoridade, a responsabilidade e o desempenho da atividade de Auditoria Interna em relação ao plano e à conformidade com o Código de Ética e com as Normas. O reporte também deve incluir questões significantes de riscos e de controle, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros temas que exijam a atenção da alta administração e/ou do conselho.

3. Desenvolver políticas relevantes para a atividade de AI (por exemplo, para recursos humanos, para gestão da informação e para finanças).

1300 - O chefe executivo de auditoria deve desenvolver e manter um programa de avaliação e melhoria da qualidade que cubra todos os aspectos da atividade de Auditoria Interna.

2000 - O chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna, para garantir que agregue valor à organização.

2040 - O chefe executivo de auditoria deve estabelecer políticas e procedimentos para orientar a atividade de Auditoria Interna, com quaisquer outros regulamentos ou requisitos pertinentes.

2330.A2 - O chefe executivo de auditoria deve desenvolver requisitos de retenção para os registros do trabalho de auditoria, independentemente do meio no qual cada registro está armazenado. Esses requisitos de retenção devem ser consistentes com as diretrizes da organização e com quaisquer outros regulamentos ou requisitos pertinentes.

2330.C1 - O chefe executivo de auditoria deve desenvolver políticas para reger a custódia e a retenção dos registros dos trabalhos de consultoria, bem como sua liberação para partes internas e externas. Essas políticas devem ser consistentes com as diretrizes da organização e com quaisquer outros regulamentos ou requisitos pertinentes.

4. Desenvolver orientações gerais para a elaboração do programa de trabalho da AI.

2010 - O chefe executivo de auditoria deve estabelecer um plano baseado em riscos para determinar as prioridades da atividade de Auditoria Interna, de forma consistente com as metas da organização.

5. Documentar os processos vigentes para a elaboração do programa de trabalho.

2040 - O chefe executivo de auditoria deve estabelecer políticas e procedimentos para orientar a atividade de Auditoria Interna.

6. Documentar os processos vigentes para planejar, para executar e para relatar os resultados dos trabalhos de auditoria individuais, incluindo a comunicação com a gerência.

2040 - O chefe executivo de auditoria deve estabelecer políticas e procedimentos para orientar a atividade de Auditoria Interna.

7. Desenvolver metodologias, procedimentos e ferramentas padronizados a serem utilizados pela atividade de AI para planejar, para executar e para relatar os resultados do trabalho de auditoria, incluindo as diretrizes dos papéis de trabalho.

2200 - Os auditores internos devem desenvolver e documentar um plano para cada trabalho de auditoria, incluindo os objetivos, o escopo, o período e a alocação de recursos do trabalho de auditoria. O plano deve considerar as estratégias, objetivos e riscos da organização que sejam relevantes para o trabalho de auditoria.

8. Implementar os processos necessários para assegurar a qualidade dos trabalhos individuais de auditoria.

1200 - Os trabalhos de auditoria devem ser executados com proficiência e zelo profissional devido.

1300 - O chefe executivo de auditoria deve desenvolver e manter um programa de avaliação e melhoria da qualidade que cubra todos os aspectos da atividade de Auditoria Interna.

2000 - O chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna, para garantir que agregue valor à organização.

2040 - O chefe executivo de auditoria deve estabelecer políticas e procedimentos para orientar a atividade de Auditoria Interna.

2340 - Os trabalhos de auditoria devem ser devidamente supervisionados, para assegurar que os objetivos sejam atingidos, que a qualidade seja garantida e que a equipe seja desenvolvida.

9. Estabelecer e manter um sistema para monitorar o andamento dos resultados comunicados à administração (por exemplo, um processo de acompanhamento para garantir que as ações de gerenciamento tenham sido efetivamente implementadas ou a administração aceitou o risco de não agir).

2500 - O chefe executivo de auditoria deve estabelecer e manter um sistema para monitorar a disposição dos resultados comunicados à gestão.

2600 - Quando o chefe executivo de auditoria concluir que a gestão aceitou um nível de risco que pode ser inaceitável para a organização, o chefe executivo de auditoria deve discutir a questão com a alta administração. Se o chefe executivo de auditoria determinar que a questão não foi resolvida, deve comunicá-la ao conselho

2600 - Quando o chefe executivo de auditoria concluir que a gestão aceitou um nível de risco que pode ser inaceitável para a organização, o chefe executivo de auditoria deve discutir a questão com a alta administração. Se o chefe executivo de auditoria determinar que a questão não foi resolvida, deve comunicá-la ao conselho.

KPA 3.6 - Planos de auditoria baseados em riscos

1. Objetivo: Avaliar os riscos sistematicamente e focar as prioridades do plano periódico de auditoria e de serviços da atividade de AI nas exposições de risco de toda a organização.

ATIVIDADES ESSENCIAIS:

2. Consultar a alta administração e o conselho para entender sua percepção dos riscos do ambiente e da organização.

2010 - O chefe executivo de auditoria deve estabelecer um plano baseado em riscos para determinar as prioridades da atividade de Auditoria Interna, de forma consistente com as metas da organização.

2010.A1 - O plano dos trabalhos da atividade de Auditoria Interna deve ser baseado em uma avaliação de riscos documentada, realizada pelo menos anualmente. As contribuições da alta administração e do conselho devem ser consideradas nesse processo.

2010.A2 - O chefe executivo de auditoria deve identificar e considerar as expectativas da alta administração, do conselho e de outros stakeholders em relação às opiniões e outras conclusões da Auditoria Interna.

2010.C1 - O chefe executivo de auditoria deveria considerar aceitar trabalhos de consultoria propostos, de acordo com o potencial desses trabalhos de melhorar o gerenciamento dos riscos, agregar valor e melhorar as operações da organização. Os trabalhos aceitos devem ser incluídos no plano.

3. Considerar a estrutura de gerenciamento de risco da organização, se estabelecida.

 Sem correspondência com as normas do IPPF

4. Entender as metas e os objetivos estratégicos da organização para alinhar adequadamente o plano de auditoria e de serviços a eles.

2010 - O chefe executivo de auditoria deve estabelecer um plano baseado em riscos para determinar as prioridades da atividade de Auditoria Interna, de forma consistente com as metas da organização.

2010.A1 - O plano dos trabalhos da atividade de Auditoria Interna deve ser baseado em uma avaliação de riscos documentada, realizada pelo menos anualmente. As contribuições da alta administração e do conselho devem ser consideradas nesse processo.

2010.C1 - O chefe executivo de auditoria deveria considerar aceitar trabalhos de consultoria propostos, de acordo com o potencial desses trabalhos de melhorar o gerenciamento dos riscos, agregar valor e melhorar as operações da organização. Os trabalhos aceitos devem ser incluídos no plano.

5. Conduzir uma avaliação periódica de riscos:

5.1 Atualizando o universo de auditoria.

 Sem correspondência com as normas do IPPF

5.2 Identificando os objetos de auditoria em que a exposição ao risco é mais elevada.

2010.A1 - O plano dos trabalhos da atividade de Auditoria Interna deve ser baseado em uma avaliação de riscos documentada, realizada pelo menos anualmente. As contribuições da alta administração e do conselho devem ser consideradas nesse processo.

5.3 Determinando a probabilidade de que o risco identificado possa tornar-se uma deficiência significativa ou penetrante, impactando no atingimento dos objetivos da entidade.

2010.A1 - O plano dos trabalhos da atividade de Auditoria Interna deve ser baseado em uma avaliação de riscos documentada, realizada pelo menos anualmente. As contribuições da alta administração e do conselho devem ser consideradas nesse processo.

5.4 Identificando as respostas aos riscos postas em prática ou as ações tomadas pela administração para lidar com tais riscos.

Sem correspondência com as normas do IPPF

5.5 Identificando a necessidade de respostas adicionais ou diferentes aos riscos.

Sem correspondência com as normas do IPPF

5.6 Considerando indicadores de fraude.

Sem correspondência com as normas do IPPF

6. Incluir como trabalhos a serem realizados, no plano periódico, os objetos de auditoria em que a exposição ao risco para a organização seja alta e/ou em que as respostas aos riscos da gestão não sejam consideradas adequadas.

Sem correspondência com as normas do IPPF

7. Obter da alta administração e/ou do Conselho a aprovação do plano.

2020 - O chefe executivo de auditoria deve comunicar os planos e requisitos de recursos da atividade de Auditoria Interna, incluindo mudanças intermediárias significantes, à alta administração e ao conselho para revisão e aprovação. O chefe executivo de auditoria também deve comunicar o impacto das limitações de recursos.

8. Revisar e ajustar o plano da AAI, como e quando necessário, em resposta a mudanças nos negócios, nos riscos, nas operações, nos programas, nos sistemas e nos controles da organização.

2020 - O chefe executivo de auditoria deve comunicar os planos e requisitos de recursos da atividade de Auditoria Interna, incluindo mudanças intermediárias significantes, à alta administração e ao conselho para revisão e aprovação. O chefe executivo de auditoria também deve comunicar o impacto das limitações de recursos.

KPA 3.7 - Estrutura de gestão da qualidade

1. Objetivo: Estabelecer e manter processos para, continuamente, monitorar, avaliar e melhorar a eficácia da atividade de AI. Os processos incluem monitoramento interno contínuo do desempenho da atividade de AI, bem como avaliações de qualidade periódicas, internas e externas.

ATIVIDADES ESSENCIAIS:

2. Desenvolver políticas, práticas e procedimentos, incluindo aqueles alavancados pela tecnologia, que contribuam para a melhoria contínua da atividade de AI.

1300 - O chefe executivo de auditoria deve desenvolver e manter um programa de avaliação e melhoria da qualidade que cubra todos os aspectos da atividade de Auditoria Interna.

2000 - O chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna, para garantir que agregue valor à organização.

2040 - O chefe executivo de auditoria deve estabelecer políticas e procedimentos para orientar a atividade de Auditoria Interna.

3. Desenvolver e documentar os papéis e as responsabilidades para realização, a revisão e a aprovação dos produtos de trabalho de auditoria interna em cada fase do processo de trabalho da auditoria.

2000 - O chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna, para garantir que agregue valor à organização.

2040 - O chefe executivo de auditoria deve estabelecer políticas e procedimentos para orientar a atividade de Auditoria Interna.

2340 - Os trabalhos de auditoria devem ser devidamente supervisionados, para assegurar que os objetivos sejam atingidos, que a qualidade seja garantida e que a equipe seja desenvolvida.

4. Implementar e manter um programa de garantia e de melhoria de qualidade, que inclua monitoramento interno contínuo, bem como avaliações periódicas da qualidade, internas e externas.

1300 - O chefe executivo de auditoria deve desenvolver e manter um programa de avaliação e melhoria da qualidade que cubra todos os aspectos da atividade de Auditoria Interna.

1310 - O programa de avaliação e melhoria da qualidade deve incluir avaliações internas e externas.

1311 - As avaliações internas devem incluir:

- Monitoramento contínuo do desempenho da atividade de Auditoria Interna.
- Autoavaliações, ou avaliações realizadas por outras pessoas de dentro da organização com conhecimento suficiente das práticas de Auditoria Interna, periódicas.

1312 - As avaliações externas devem ser realizadas pelo menos uma vez a cada cinco anos, por um avaliador ou equipe de avaliação qualificada e independente, externa à organização. O chefe executivo de auditoria deve discutir com o conselho:

- A forma e a frequência da avaliação externa.
- A qualificação e a independência do avaliador externo, ou equipe de avaliação, incluindo qualquer potencial conflito de interesses.

5. Desenvolver sistemas e procedimentos para monitorar e relatar o programa de garantia e de melhoria de qualidade.

1320 - O chefe executivo de auditoria deve comunicar os resultados do programa de avaliação e melhoria da qualidade à alta administração e ao conselho. A divulgação deveria incluir:

- O escopo e a frequência das avaliações internas e externas.
- As qualificações e a independência do(s) avaliador(es) ou equipe de avaliação, incluindo potenciais conflitos de interesses.
- As conclusões dos avaliadores.
- Planos de ações corretivas.

1321 - A indicação de que a atividade de Auditoria Interna está em conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna é apropriada somente se for corroborada pelos resultados do programa de avaliação e melhoria da qualidade.

1322 - Quando a não conformidade com o Código de Ética ou com as Normas impactar o escopo geral ou a operação da atividade de Auditoria Interna, o chefe executivo de auditoria deve divulgar a não conformidade e seu impacto à alta administração e ao conselho.

6. Desenvolver sistemas e procedimentos para monitorar e relatar o desempenho e a eficácia da atividade de AI, incluindo:

6.1 Conformidade com a Definição de Auditoria Interna, com o Código de Ética e com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (Normas).

1300 - O chefe executivo de auditoria deve desenvolver e manter um programa de avaliação e melhoria da qualidade que cubra todos os aspectos da atividade de Auditoria Interna.

6.2 Adequação ao Regimento Interno da auditoria, aos objetivos, às políticas e aos procedimentos.

1310 - O programa de avaliação e melhoria da qualidade deve incluir avaliações internas e externas.

6.3 Adequação da relação de reporte da atividade de AI.

1311 - As avaliações internas devem incluir:

- Monitoramento contínuo do desempenho da atividade de Auditoria Interna.
- Autoavaliações, ou avaliações realizadas por outras pessoas de dentro da organização com conhecimento suficiente das práticas de Auditoria Interna, periódicas

6.4 Contribuição para a governança, para o gerenciamento de riscos e para os processos de controle da organização.

1312 - As avaliações externas devem ser realizadas pelo menos uma vez a cada cinco anos, por um avaliador ou equipe de avaliação qualificada e independente, externa à organização. O chefe executivo de auditoria deve discutir com o conselho:

- A forma e a frequência da avaliação externa.
- A qualificação e a independência do avaliador externo, ou equipe de avaliação, incluindo qualquer potencial conflito de interesses.

6.5 Conformidade com as leis aplicáveis, com os regulamentos e com as normas governamentais ou industriais.

1320 - O chefe executivo de auditoria deve comunicar os resultados do programa de avaliação e melhoria da qualidade à alta administração e ao conselho. A divulgação deveria incluir:

- O escopo e a frequência das avaliações internas e externas.
- As qualificações e a independência do(s) avaliador(es) ou equipe de avaliação, incluindo potenciais conflitos de interesses.
- As conclusões dos avaliadores.
- Planos de ações corretivas.

6.6 Eficácia das atividades de melhoria contínua e adoção de práticas de liderança.

1321 - A indicação de que a atividade de Auditoria Interna está em conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna é apropriada somente se for corroborada pelos resultados do programa de avaliação e melhoria da qualidade.

6.7 Se a atividade AI agrega valor e melhora as operações da organização.

1322 - Quando a não conformidade com o Código de Ética ou com as Normas impactar o escopo geral ou a operação da atividade de Auditoria Interna, o chefe executivo de auditoria deve divulgar a não conformidade e seu impacto à alta administração e ao conselho.

7. Desenvolver sistemas e processos para acompanhar a implementação das recomendações feitas para melhorar a eficácia e o desempenho da atividade de AI e sua conformidade com as Normas.

1320 - O chefe executivo de auditoria deve comunicar os resultados do programa de avaliação e melhoria da qualidade à alta administração e ao conselho. A divulgação deveria incluir:

- O escopo e a frequência das avaliações internas e externas.
- As qualificações e a independência do(s) avaliador(es) ou equipe de avaliação, incluindo potenciais conflitos de interesses.
- As conclusões dos avaliadores.
- Planos de ações corretivas.

Elemento Gerenciamento do Desempenho e Accountability

KPA 2.6 - Plano de negócio de Auditoria Interna

1. Objetivo: Estabelecer um plano periódico para entregar os serviços da atividade de AI, incluindo serviços de apoio e de administração, e os resultados esperados.

ATIVIDADES ESSENCIAIS:

2. Identificar a visão da auditoria interna e a estratégia geral para alcançá-la.

2000 - O chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna, para garantir que agregue valor à organização.

2100 - A atividade de Auditoria Interna deve avaliar e contribuir para a melhoria dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle da organização, usando uma abordagem sistemática, disciplinada e baseada em riscos. A credibilidade e o valor da Auditoria Interna são aperfeiçoados quando os auditores são proativos, e suas avaliações oferecem novos pontos de vista e consideram o impacto futuro.

3. De acordo com a estratégia geral, determinar os objetivos e os resultados de negócio a serem alcançados pela atividade de AI, levando em consideração o planejamento anual/periódico de auditoria e de serviços.

2000 - O chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna, para garantir que agregue valor à organização.

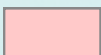
4. Determinar os serviços de apoio e administrativos necessários para a entrega eficaz da atividade de AI (por exemplo, recursos humanos, materiais e de informática).

2030 - O chefe executivo de auditoria deve assegurar que os recursos de Auditoria Interna sejam apropriados, suficientes e aplicados de forma eficaz para o cumprimento do plano aprovado.

5. Preparar cronogramas relevantes e determinar os recursos necessários para alcançar os objetivos estabelecidos.

2030 - O chefe executivo de auditoria deve assegurar que os recursos de Auditoria Interna sejam apropriados, suficientes e aplicados de forma eficaz para o cumprimento do plano aprovado.

6. Desenvolver o plano de negócio necessário para alcançar os objetivos.

 Sem correspondência com as normas do IPPF

7. Obter aprovação da Alta Administração ou do Conselho para o Plano de Negócio.

2020 - O chefe executivo de auditoria deve comunicar os planos e requisitos de recursos da atividade de Auditoria Interna, incluindo mudanças intermediárias significantes, à alta administração e ao conselho para revisão e aprovação. O chefe executivo de auditoria também deve comunicar o impacto das limitações de recursos.

KPA 2.7 - Orçamento operacional de Auditoria Interna

1. Objetivo: Receber dotação e usar o próprio orçamento operacional para planejar os serviços da atividade de AI.

ATIVIDADES ESSENCIAIS:

2. Estabelecer um orçamento realista para as atividades e para os recursos identificados como necessários no plano de negócio da atividade de AI, considerando os custos fixos e variáveis.

2000 - O chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna, para garantir que agregue valor à organização.

2030 - O chefe executivo de auditoria deve assegurar que os recursos de Auditoria Interna sejam apropriados, suficientes e aplicados de forma eficaz para o cumprimento do plano aprovado.

3. Desenvolver padrões orçamentários alinhados com os da organização.

Sem correspondência com as normas do IPPF

4. Obter aprovação da alta administração ou do conselho para o orçamento operacional.

2020 - O chefe executivo de auditoria deve comunicar os planos e requisitos de recursos da atividade de Auditoria Interna, incluindo mudanças intermediárias significantes, à alta administração e ao conselho para revisão e aprovação. O chefe executivo de auditoria também deve comunicar o impacto das limitações de recursos.

5. Revisar continuamente o orçamento para se certificar de que ele permaneça realista e exato, identificando e informando as mudanças.

2020 - O chefe executivo de auditoria deve comunicar os planos e requisitos de recursos da atividade de Auditoria Interna, incluindo mudanças intermediárias significantes, à alta administração e ao conselho para revisão e aprovação. O chefe executivo de auditoria também deve comunicar o impacto das limitações de recursos.

KPA 3.8 - Relatórios de Gestão da Auditoria Interna

1. Objetivo: Receber e usar informações para administrar as operações cotidianas da atividade de AI, apoiar a tomada de decisões e demonstrar accountability.

ATIVIDADES ESSENCIAIS:

2. Identificar necessidades de reportes gerenciais para a auditoria interna.

2000 - O chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna, para garantir que agregue valor à organização.

3. Desenvolver mecanismos relevantes de coleta de dados.

2000 - O chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna, para garantir que agregue valor à organização.

4. Desenvolver relatórios para atender às necessidades de usuários e dos interessados.

2000 - O chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna, para garantir que agregue valor à organização.

5. Fornecer à gestão da auditoria interna informações relevantes e relatórios em tempo oportuno e periódicos.

1320 - O chefe executivo de auditoria deve comunicar os resultados do programa de avaliação e melhoria da qualidade à alta administração e ao conselho. A divulgação deveria incluir:

- O escopo e a frequência das avaliações internas e externas.
- As qualificações e a independência do(s) avaliador(es) ou equipe de avaliação, incluindo potenciais conflitos de interesses.
- As conclusões dos avaliadores.
- Planos de ações corretivas.

2060 - O chefe executivo de auditoria deve reportar periodicamente à alta administração e ao conselho sobre o propósito, a autoridade, a responsabilidade e o desempenho da atividade de Auditoria Interna em relação ao plano e à conformidade com o Código de Ética e com as Normas. O reporte também deve incluir questões significantes de riscos e de controle, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros temas que exijam a atenção da alta administração e/ou do conselho.

6. Fornecer às partes interessadas informações relevantes e relatórios em tempo oportuno e periódicos.

1320 - O chefe executivo de auditoria deve comunicar os resultados do programa de avaliação e melhoria da qualidade à alta administração e ao conselho. A divulgação deveria incluir:

- O escopo e a frequência das avaliações internas e externas.
- As qualificações e a independência do(s) avaliador(es) ou equipe de avaliação, incluindo potenciais conflitos de interesses.
- As conclusões dos avaliadores.
- Planos de ações corretivas.

2060 - O chefe executivo de auditoria deve reportar periodicamente à alta administração e ao conselho sobre o propósito, a autoridade, a responsabilidade e o desempenho da atividade de Auditoria Interna em relação ao plano e à conformidade com o Código de Ética e com as Normas. O reporte também deve incluir questões significantes de riscos e de controle, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros temas que exijam a atenção da alta administração e/ou do conselho.

7. Monitorar o uso das informações e dos relatórios gerenciais quanto a sua relevância continuada e revisá-los, se necessário.

2000 - O chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna, para garantir que agregue valor à organização.

KPA 3.9 - Informações de Custos


1. Objetivo: Fornecer informações suficientes do sistema de rastreamento financeiro de forma que a atividade de AI entenda suficientemente as informações de custo para usar e administrar os seus serviços o mais econômica e eficientemente possível. Essa prática vai ligeiramente além das variações orçamentárias e integra o relacionamento entre insumos e produtos.

ATIVIDADES ESSENCIAIS:


2. Desenvolver informações exatas dos custos da atividade de AI.

2000 - O chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna, para garantir que agregue valor à organização

3. Empregar um sistema de gestão para capturar custos por todo o processo de entrega de serviço.

 Sem correspondência com as normas do IPPF

4. Alinhar sistemas de gestão de custos com os sistemas financeiros e operacionais da organização e com suas práticas de informação financeira.

 Sem correspondência com as normas do IPPF

5. Controlar custos reais a partir dos custos esperados ou dos custos-padrão em várias etapas de entrega.

2000 - O chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna, para garantir que agregue valor à organização.

2030 - O chefe executivo de auditoria deve assegurar que os recursos de Auditoria Interna sejam apropriados, suficientes e aplicados de forma eficaz para o cumprimento do plano aprovado.

6. Controlar o sistema de gestão de custo regularmente, assegurando que a estrutura de custo permaneça relevante e essas informações de custo sejam produzidas/obtidas de maneira mais eficiente e econômica.

 Sem correspondência com as normas do IPPF

7. Desenvolver um relatório sobre a utilização de seus recursos, de seus custos excedentes e de redução de custos, se houver.

2060 - O chefe executivo de auditoria deve reportar periodicamente à alta administração e ao conselho sobre o propósito, a autoridade, a responsabilidade e o desempenho da atividade de Auditoria Interna em relação ao plano e à conformidade com o Código de Ética e com as Normas. O reporte também deve incluir questões significantes de riscos e de controle, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros temas que exijam a atenção da alta administração e/ou do conselho.

8. Utilizar informações de custo em tomada de decisão e no gerenciamento das operações da atividade de AI.

2000 - O chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna, para garantir que agregue valor à organização.

1220.A1 - Os auditores internos devem exercer o zelo profissional devido, ao considerar:

- A extensão de trabalho necessária para alcançar os objetivos do trabalho de auditoria.
- A relativa complexidade, materialidade ou significância das questões às quais os procedimentos de avaliação são aplicados.
- A adequação e a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle.
- A probabilidade de erros, fraudes ou não conformidades significantes.
- O custo da avaliação em relação aos potenciais benefícios.

1220.C1 - Os auditores internos devem exercer o zelo profissional devido durante um trabalho de consultoria, ao considerar:

- As necessidades e as expectativas dos clientes, incluindo a natureza, a ocasião e a comunicação dos resultados do trabalho de auditoria.
- A relativa complexidade e extensão do trabalho necessárias para alcançar os objetivos do trabalho.
- O custo do trabalho de consultoria em relação aos potenciais benefícios.

KPA 3.10 - Medidas de Desempenho

1. Objetivo: Além dos dados de custo, desenvolver indicadores e medidas significativas que permitam medir e reportar o desempenho da atividade de AI, e frequentemente controlar o seu progresso de acordo com as metas, visando que os resultados sejam alcançados o mais econômica e eficientemente possível. Estas serão, principalmente, medidas de entrada e de processo, com alguns resultados ou medidas de resultados qualitativos.

ATIVIDADES ESSENCIAIS:

2. Identificar o negócio da atividade de AI e os objetivos da organização.

1010 - A natureza mandatária dos Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, do Código de Ética, das Normas e da Definição de Auditoria Interna deve ser reconhecida no estatuto de Auditoria Interna. O chefe executivo de auditoria deveria discutir a Missão da Auditoria Interna e os elementos mandatários do International Professional Practices Framework com a alta administração e com o conselho.

3. Determinar quais operações de auditoria interna devem ser medidas.

2000 - O chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna, para garantir que agregue valor à organização.

4. Documentar o sistema de gerenciamento de desempenho, identificando:

4.1 Dados de desempenho a serem coletados.

Sem correspondência com as normas do IPPF

4.2 A frequência de coleta de dados.

Sem correspondência com as normas do IPPF

4.3 Quem é responsável pela coleta de dados.

Sem correspondência com as normas do IPPF

4.4 Controle de qualidade dos dados.

Sem correspondência com as normas do IPPF

4.5 Quem gera relatórios de dados de desempenho.

Sem correspondência com as normas do IPPF

4.6 Quem recebe os relatórios.

Sem correspondência com as normas do IPPF

5. Desenvolver medidas de desempenho (relações de insumo/produto, produtividade).

2000 - O chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna, para garantir que agregue valor à organização.

6. Estabelecer metas de desempenho.

2000 - O chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna, para garantir que agregue valor à organização.

7. Usar as informações de desempenho para controlar as operações da atividade de AI e os resultados de acordo com os objetivos aceitos anteriormente com as ações apropriadas.

2000 - O chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna, para garantir que agregue valor à organização.

8. Informar o desempenho da atividade de AI aos interessados relevantes e/ou à alta administração, se necessário (por exemplo, relatório trimestral/relatório anual da atividade de AI).

1320 - O chefe executivo de auditoria deve comunicar os resultados do programa de avaliação e melhoria da qualidade à alta administração e ao conselho. A divulgação deveria incluir:

- O escopo e a frequência das avaliações internas e externas.
- As qualificações e a independência do(s) avaliador(es) ou equipe de avaliação, incluindo potenciais conflitos de interesses.
- As conclusões dos avaliadores.
- Planos de ações corretivas.

2060 - O chefe executivo de auditoria deve reportar periodicamente à alta administração e ao conselho sobre o propósito, a autoridade, a responsabilidade e o desempenho da atividade de Auditoria Interna em relação ao plano e à conformidade com o Código de Ética e com as Normas. O reporte também deve incluir questões significantes de riscos e de controle, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros temas que exijam a atenção da alta administração e/ou do conselho.

9. Avaliar periodicamente a eficácia de custo, de moeda e de relevância das medidas de desempenho.

2000 - O chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna, para garantir que agregue valor à organização.

Elemento Cultura e Relacionamento Organizacional

KPA 2.8 - Gerenciamento dentro da Atividade de AI

1. Objetivo: Focar o esforço de gestão da atividade de AI em suas próprias operações e relações dentro da própria atividade, tais como estrutura organizacional, gestão de pessoas, preparação do orçamento e monitoramento, planejamento anual, fornecendo a tecnologia e as ferramentas de auditoria necessárias, e realizando auditorias. As interações com os gestores organizacionais estão focadas em realizar o negócio da atividade de AI.

ATIVIDADES ESSENCIAIS:

2. Determinar e estabelecer formalmente a estrutura organizacional apropriada dentro da atividade de AI.

2000 - O chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna, para garantir que agregue valor à organização.

3. Identificar os papéis (funções) e as responsabilidades dos cargos-chave/principais posições na atividade de AI.

2000 - O chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna, para garantir que agregue valor à organização.

2040 - O chefe executivo de auditoria deve estabelecer políticas e procedimentos para orientar a atividade de Auditoria Interna.

2340 - Os trabalhos de auditoria devem ser devidamente supervisionados, para assegurar que os objetivos sejam atingidos, que a qualidade seja garantida e que a equipe seja desenvolvida.

4. Apoiar as necessidades organizacionais da atividade de AI e as relações de reporte das pessoas no interior da atividade.

2000 - O chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna, para garantir que agregue valor à organização.

5. Avaliar os requisitos e obter os recursos e as ferramentas de auditoria necessários, incluindo ferramentas de base tecnológica, necessárias tanto para gerenciar, quanto para realizar o trabalho da atividade de AI.

1220.A2 - No exercício do zelo profissional devido, os auditores internos devem considerar a utilização da auditoria baseada em tecnologia e de outras técnicas de análise de dados.

2000 - O chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna, para garantir que agregue valor à organização.

2030 - O chefe executivo de auditoria deve assegurar que os recursos de Auditoria Interna sejam apropriados, suficientes e aplicados de forma eficaz para o cumprimento do plano aprovado.

2230 - Os auditores internos devem determinar os recursos apropriados e suficientes para cumprir os objetivos do trabalho da auditoria, baseado em uma avaliação da natureza e da complexidade de cada trabalho, das restrições de tempo e dos recursos disponíveis.

6. Administrar, dirigir e comunicar-se dentro da atividade de AI.

2000 - O chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna, para garantir que agregue valor à organização.

2040 - O chefe executivo de auditoria deve estabelecer políticas e procedimentos para orientar a atividade de Auditoria Interna.

7. Incentivar os relacionamentos e encorajar a comunicação contínua e construtiva dentro da atividade de AI.

Sem correspondência com as normas do IPPF

KPA 3.11 - Componente essencial da equipe de gestão

1. Objetivo: Participar das atividades de gestão da organização de alguma forma, como um valioso membro da equipe de gestão. Embora o CAI não realize as responsabilidades da gestão, ele está incluído nas comunicações e nos fóruns da equipe de gestão e, como um observador(a), é capaz de manter um canal de comunicação com a gerência sênior.

ATIVIDADES ESSENCIAIS:

2. O CAI mantém-se a par das prioridades da gestão, das mudanças nos processos de negócio e das novas iniciativas.

Sem correspondência com as normas do IPPF

3. A alta gestão compartilha os principais planos da gestão e os relatórios de informação da organização com o CAI (por exemplo, planos estratégicos e de negócios, relatórios financeiros).

Sem correspondência com as normas do IPPF

4. O CAI compartilha os planos da gestão e as questões-chave da organização com a equipe da atividade de AI.

Sem correspondência com as normas do IPPF

5. O CAI participa e contribui, conforme o caso, nos principais comitês/fóruns de gerenciamento como parte da equipe de gestão da organização.

Sem correspondência com as normas do IPPF

6. O CAI incentiva o envolvimento da equipe de auditoria interna nos principais comitês organizacionais, conforme o caso.

Sem correspondência com as normas do IPPF

7. A alta gestão é consultada e contribui para o desenvolvimento dos planos de auditoria interna.

2010 - O chefe executivo de auditoria deve estabelecer um plano baseado em riscos para determinar as prioridades da atividade de Auditoria Interna, de forma consistente com as metas da organização.

2010.A1 - O plano dos trabalhos da atividade de Auditoria Interna deve ser baseado em uma avaliação de riscos documentada, realizada pelo menos anualmente. As contribuições da alta administração e do conselho devem ser consideradas nesse processo.

2010.A2 - O chefe executivo de auditoria deve identificar e considerar as expectativas da alta administração, do conselho e de outros stakeholders em relação às opiniões e outras conclusões da Auditoria Interna.

2010.C1 - O chefe executivo de auditoria deveria considerar aceitar trabalhos de consultoria propostos, de acordo com o potencial desses trabalhos de melhorar o gerenciamento dos riscos, agregar valor e melhorar as operações da organização. Os trabalhos aceitos devem ser incluídos no plano.

8. Informações relativas aos planos e às atividades da AI são trocadas regularmente com a gerência sênior.

2020 - O chefe executivo de auditoria deve comunicar os planos e requisitos de recursos da atividade de Auditoria Interna, incluindo mudanças intermediárias significantes, à alta administração e ao conselho para revisão e aprovação. O chefe executivo de auditoria também deve comunicar o impacto das limitações de recursos.

2060 - O chefe executivo de auditoria deve reportar periodicamente à alta administração e ao conselho sobre o propósito, a autoridade, a responsabilidade e o desempenho da atividade de Auditoria Interna em relação ao plano e à conformidade com o Código de Ética e com as Normas. O reporte também deve incluir questões significantes de riscos e de controle, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros temas que exijam a atenção da alta administração e/ou do conselho.

9. A atividade de AI estabelece uma relação de trabalho e coordena o trabalho dos auditores externos em nome da gestão.

2050 - O chefe executivo de auditoria deveria compartilhar informações, coordenar atividades e considerar depositar confiança no trabalho de outros prestadores internos e externos de serviços de avaliação e consultoria, para assegurar a cobertura apropriada e minimizar a duplicação de esforços.

2110 - A atividade de Auditoria Interna deve avaliar e propor recomendações apropriadas para melhorar os processos de governança da organização para:

- Tomar decisões estratégicas e operacionais.
- Supervisionar o gerenciamento de riscos e o controle.
- Promover a devida ética e valores dentro da organização.
- Garantir gerenciamento e prestação de contas eficazes quanto ao desempenho da organização.

- Comunicar informações de riscos e controle às áreas apropriadas da organização.
- Coordenar as atividades e a comunicação das informações entre o conselho, os auditores externos e internos, outros prestadores de serviços de avaliação e a gestão.

KPA 3.12 - Coordenação com outros grupos de revisão

1. Objetivo: Compartilhar informações e coordenar as atividades com outros fornecedores internos e externos de serviços de avaliação e de consultoria para garantir a cobertura organizacional adequada e minimizar a duplicação de esforços.

ATIVIDADES ESSENCIAIS:

2. Identificar os fornecedores relevantes, internos e externos, de serviços de avaliação e de consultoria para a organização, incluindo as funções de risco e de controle na primeira e na segunda linhas de defesa dentro da organização.

2050 - O chefe executivo de auditoria deveria compartilhar informações, coordenar atividades e considerar depositar confiança no trabalho de outros prestadores internos e externos de serviços de avaliação e consultoria, para assegurar a cobertura apropriada e minimizar a duplicação de esforços.

3. Identificar as áreas em que compartilhar planos, informações e resultados das atividades possa ser benéfico.

1210.A1 - O chefe executivo de auditoria deve obter assessoria e assistência qualificadas, caso os auditores internos não possuam o conhecimento, as habilidades ou outras competências necessárias à realização de todo ou de parte do trabalho de auditoria.

1210.C1 - O chefe executivo de auditoria deve recusar o trabalho de consultoria, ou obter assessoria e assistência competentes, caso os auditores internos não possuam o conhecimento, as habilidades ou outras competências necessárias à realização de todo ou de parte do trabalho de auditoria.

2030 - O chefe executivo de auditoria deve assegurar que os recursos de Auditoria Interna sejam apropriados, suficientes e aplicados de forma eficaz para o cumprimento do plano aprovado.

2050 - O chefe executivo de auditoria deveria compartilhar informações, coordenar atividades e considerar depositar confiança no trabalho de outros prestadores internos e externos de serviços de avaliação e consultoria, para assegurar a cobertura apropriada e minimizar a duplicação de esforços.

4. Desenvolver processos/mecanismos para compartilhar informações, comunicar e coordenar questões de interesse mútuo.

2050 - O chefe executivo de auditoria deveria compartilhar informações, coordenar atividades e considerar depositar confiança no trabalho de outros prestadores internos e externos de serviços de avaliação e consultoria, para assegurar a cobertura apropriada e minimizar a duplicação de esforços.

2201.A1 - Ao planejar um trabalho de auditoria para partes externas à organização, os auditores internos devem estabelecer com elas um entendimento por escrito em relação aos objetivos, ao escopo, às respectivas responsabilidades e a outras expectativas, incluindo restrições na distribuição dos resultados do trabalho de auditoria e acesso aos registros do trabalho de auditoria.

2330.A1 - O chefe executivo de auditoria deve controlar o acesso aos registros dos trabalhos de auditoria. O chefe executivo de auditoria deve obter a aprovação da alta administração e/ou do assessor jurídico antes de liberar tais registros para partes externas, conforme apropriado.

2330.C1 - O chefe executivo de auditoria deve desenvolver políticas para reger a custódia e a retenção dos registros dos trabalhos de consultoria, bem como sua liberação para partes internas e externas. Essas políticas devem ser consistentes com as diretrizes da organização e com quaisquer outros regulamentos ou requisitos pertinentes.

2410.A3 - Ao divulgar os resultados do trabalho de auditoria para partes externas à organização, a comunicação deve incluir limitações sobre a distribuição e uso dos resultados.

2440.A2 - Se não houver exigências legais, estatutárias ou regulatórias em contrário, antes de se divulgar os resultados para partes externas à organização, o chefe executivo de auditoria deve:

- Avaliar o potencial risco à organização.
- Consultar a alta administração e/ou assessor jurídico, conforme apropriado.
- Controlar a disseminação através da restrição da utilização dos resultados.

5. Estabelecer um processo consistente para apoiar sua base de confiança, onde a atividade de AI considera a confiança no trabalho de outros prestadores de serviços de avaliação e de consultoria.

2050 - O chefe executivo de auditoria deveria compartilhar informações, coordenar atividades e considerar depositar confiança no trabalho de outros prestadores internos e externos de serviços de avaliação e consultoria, para assegurar a cobertura apropriada e minimizar a duplicação de esforços.

6. Articular relações regulares de trabalho com o auditor externo da organização para compartilhar planos e para incentivar a complementariedade do trabalho da atividade de AI com a do auditor externo.

2050 - O chefe executivo de auditoria deveria compartilhar informações, coordenar atividades e considerar depositar confiança no trabalho de outros prestadores internos e externos de serviços de avaliação e consultoria, para assegurar a cobertura apropriada e minimizar a duplicação de esforços.

2110 - A atividade de Auditoria Interna deve avaliar e propor recomendações apropriadas para melhorar os processos de governança da organização para:

- Tomar decisões estratégicas e operacionais.
- Supervisionar o gerenciamento de riscos e o controle.
- Promover a devida ética e valores dentro da organização.
- Garantir gerenciamento e prestação de contas eficazes quanto ao desempenho da organização.
- Comunicar informações de riscos e controle às áreas apropriadas da organização.

- Coordenar as atividades e a comunicação das informações entre o conselho, os auditores externos e internos, outros prestadores de serviços de avaliação e a gestão.

2201.A1 - Ao planejar um trabalho de auditoria para partes externas à organização, os auditores internos devem estabelecer com elas um entendimento por escrito em relação aos objetivos, ao escopo, às respectivas responsabilidades e a outras expectativas, incluindo restrições na distribuição dos resultados do trabalho de auditoria e acesso aos registros do trabalho de auditoria.

2440.A2 - Se não houver exigências legais, estatutárias ou regulatórias em contrário, antes de se divulgar os resultados para partes externas à organização, o chefe executivo de auditoria deve:

- Avaliar o potencial risco à organização.
- Consultar a alta administração e/ou assessor jurídico, conforme apropriado.
- Controlar a disseminação através da restrição da utilização dos resultados.

2030 - O chefe executivo de auditoria deve assegurar que os recursos de Auditoria Interna sejam apropriados, suficientes e aplicados de forma eficaz para o cumprimento do plano aprovado.

Elemento Estruturas de Governança

KPA 2.9 - Fluxo de reporte de auditoria estabelecido

1. Objetivo: Estabelecer canais formais de reporte (administrativo e funcional) para a atividade de AI.

ATIVIDADES ESSENCIAIS:

2. Elaborar um estatuto ou outro documento que defina formalmente o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de AI.

1000 - O propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de Auditoria Interna devem estar formalmente definidos em um estatuto de Auditoria Interna, consistente com a Missão da Auditoria Interna e os elementos mandatórios do International Professional Practices Framework (os Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, o Código de Ética, as Normas e a Definição de Auditoria Interna). O chefe executivo de auditoria deve revisar periodicamente o estatuto de Auditoria Interna e submetê-lo à aprovação da alta administração e do conselho.

1010 - A natureza mandatória dos Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, do Código de Ética, das Normas e da Definição de Auditoria Interna deve ser reconhecida no estatuto de Auditoria Interna. O chefe executivo de auditoria deveria discutir a Missão da Auditoria Interna e os elementos mandatórios do International Professional Practices Framework com a alta administração e com o conselho.

1112 - Nos casos em que o chefe executivo de auditoria assumir, ou houver a expectativa de que assuma, papéis e/ou responsabilidades que vão além da Auditoria Interna, devem existir salvaguardas em prática para limitar o prejuízo à independência ou à objetividade.

3. Certificar-se de que a alta administração e/ou o conselho, se aplicável, aprovem formalmente o estatuto.

1000 - O propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de Auditoria Interna devem estar formalmente definidos em um estatuto de Auditoria Interna, consistente com a Missão da Auditoria Interna e os elementos mandatórios do International Professional Practices Framework (os Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, o Código de Ética, as Normas e a Definição de Auditoria Interna). O chefe executivo de auditoria deve revisar periodicamente o estatuto de Auditoria Interna e submetê-lo à aprovação da alta administração e do conselho.

1010 - A natureza mandatória dos Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, do Código de Ética, das Normas e da Definição de Auditoria Interna deve ser reconhecida no estatuto de Auditoria Interna. O chefe executivo de auditoria deveria discutir a Missão da Auditoria Interna e os elementos mandatórios do International Professional Practices Framework com a alta administração e com o conselho.

4. Adotar uma declaração de missão e/ou visão para a atividade de AI.

1000 - O propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de Auditoria Interna devem estar formalmente definidos em um estatuto de Auditoria Interna, consistente com a Missão da Auditoria Interna e os elementos mandatórios do International Professional Practices Framework (os Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, o Código de Ética, as Normas e a Definição de Auditoria Interna). O chefe executivo de auditoria deve revisar periodicamente o estatuto de Auditoria Interna e submetê-lo à aprovação da alta administração e do conselho.

1010 - A natureza mandatória dos Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, do Código de Ética, das Normas e da Definição de Auditoria Interna deve ser reconhecida no estatuto de Auditoria Interna. O chefe executivo de auditoria deveria discutir a Missão da Auditoria Interna e os elementos mandatórios do International Professional Practices Framework com a alta administração e com o conselho.

2100 - A atividade de Auditoria Interna deve avaliar e contribuir para a melhoria dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle da organização, usando uma abordagem sistemática, disciplinada e baseada em riscos. A credibilidade e o valor da Auditoria Interna são aperfeiçoados quando os auditores são proativos, e suas avaliações oferecem novos pontos de vista e consideram o impacto futuro.

5. Informar o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de AI para toda a organização.

1000 - O propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de Auditoria Interna devem estar formalmente definidos em um estatuto de Auditoria Interna, consistente com a Missão da Auditoria Interna e os elementos mandatórios do International Professional Practices Framework (os Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, o Código de Ética, as Normas e a Definição de Auditoria Interna). O chefe executivo de auditoria deve revisar periodicamente o estatuto de Auditoria Interna e submetê-lo à aprovação da alta administração e do conselho.

1010 - A natureza mandatária dos Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, do Código de Ética, das Normas e da Definição de Auditoria Interna deve ser reconhecida no estatuto de Auditoria Interna. O chefe executivo de auditoria deveria discutir a Missão da Auditoria Interna e os elementos mandatórios do International Professional Practices Framework com a alta administração e com o conselho.

6. Certificar-se de que o CAI se reporta administrativa e funcionalmente ao nível da organização, o que permite que as atividades de AI atendam às suas responsabilidades.

1100 - A atividade de Auditoria Interna deve ser independente e os auditores internos devem ser objetivos ao executar seus trabalhos.

1110 - O chefe executivo de auditoria deve reportar a um nível dentro da organização que permita à atividade de Auditoria Interna cumprir com suas responsabilidades. O chefe executivo de auditoria deve confirmar junto ao conselho, pelo menos anualmente, a independência organizacional da atividade de Auditoria Interna.

1111 - O chefe executivo de auditoria deve se comunicar e interagir diretamente com o conselho.

1112 - Nos casos em que o chefe executivo de auditoria assumir, ou houver a expectativa de que assuma, papéis e/ou responsabilidades que vão além da Auditoria Interna, devem existir salvaguardas em prática para limitar o prejuízo à independência ou à objetividade.

2060 - O chefe executivo de auditoria deve reportar periodicamente à alta administração e ao conselho sobre o propósito, a autoridade, a responsabilidade e o desempenho da atividade de Auditoria Interna em relação ao plano e à conformidade com o Código de Ética e com as Normas. O reporte também deve incluir questões significantes de riscos e de controle, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros temas que exijam a atenção da alta administração e/ou do conselho.

7. Revisar e atualizar o estatuto regularmente e obter aprovação da alta administração ou do conselho.

1000 - O propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de Auditoria Interna devem estar formalmente definidos em um estatuto de Auditoria Interna, consistente com a Missão da Auditoria Interna e os elementos mandatórios do International Professional Practices Framework (os Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, o Código de Ética, as Normas e a Definição de Auditoria Interna). O chefe executivo de auditoria deve revisar periodicamente o estatuto de Auditoria Interna e submetê-lo à aprovação da alta administração e do conselho.

1110 - O chefe executivo de auditoria deve reportar a um nível dentro da organização que permita à atividade de Auditoria Interna cumprir com suas responsabilidades. O chefe executivo de auditoria deve confirmar junto ao conselho, pelo menos anualmente, a independência organizacional da atividade de Auditoria Interna.

KPA 2.10 - Acesso pleno às informações, aos ativos e às pessoas da organização

1. Objetivo: Fornecer autoridade para a atividade de AI obter acesso a todas as informações, aos ativos e às pessoas que sejam necessárias para executar suas funções.

ATIVIDADES ESSENCIAIS:

2. Incluir no regimento autoridade para a atividade de AI obter acesso a todas as informações da organização, aos ativos e às pessoas que forem necessárias para executar suas funções.

1000 - O propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de Auditoria Interna devem estar formalmente definidos em um estatuto de Auditoria Interna, consistente com a Missão da Auditoria Interna e os elementos mandatórios do International Professional Practices Framework (os Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, o Código de Ética, as Normas e a Definição de Auditoria Interna). O chefe executivo de auditoria deve revisar periodicamente o estatuto de Auditoria Interna e submetê-lo à aprovação da alta administração e do conselho.

1110.A1 - A atividade de Auditoria Interna deve estar livre de interferências na determinação do escopo da Auditoria Interna, na execução do trabalho e na comunicação dos resultados. O chefe executivo de auditoria deve divulgar tal interferência ao conselho e discutir as consequências.

3. Estabelecer uma política relacionada à autoridade específica da atividade de AI com respeito ao acesso total, livre e irrestrito aos registros da organização, às propriedades físicas e ao pessoal, relacionados a qualquer operação da organização.

2040 - O chefe executivo de auditoria deve estabelecer políticas e procedimentos para orientar a atividade de Auditoria Interna.

4. Estabelecer procedimentos para acessar formalmente tais registros, propriedades físicas e pessoal, relacionados a qualquer operação da organização.

2040 - O chefe executivo de auditoria deve estabelecer políticas e procedimentos para orientar a atividade de Auditoria Interna.

5. Estabelecer procedimentos para seguir quando o gestor decide não divulgar documentos necessários aos trabalhos de auditoria interna.

1110.A1 - A atividade de Auditoria Interna deve estar livre de interferências na determinação do escopo da Auditoria Interna, na execução do trabalho e na comunicação dos resultados. O chefe executivo de auditoria deve divulgar tal interferência ao conselho e discutir as consequências.

1130 - Caso a independência ou a objetividade seja prejudicada de fato ou aparentemente, os detalhes de tal prejuízo devem ser divulgados às partes apropriadas. A natureza da divulgação dependerá do tipo de prejuízo.

2040 - O chefe executivo de auditoria deve estabelecer políticas e procedimentos para orientar a atividade de Auditoria Interna.

2060 - O chefe executivo de auditoria deve reportar periodicamente à alta administração e ao conselho sobre o propósito, a autoridade, a responsabilidade e o desempenho da atividade de Auditoria Interna em relação ao plano e à conformidade com o Código de Ética e com as Normas. O reporte também deve incluir questões significantes de riscos e de controle, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros temas que exijam a atenção da alta administração e/ou do conselho.

KPA 3.13 - Mecanismos de Financiamento

1. Objetivo: Estabelecer um processo de financiamento robusto e transparente que assegura recursos adequados para permitir que a atividade de AI cumpra suas obrigações.

ATIVIDADES ESSENCIAIS:

2. Determinar os recursos necessários para executar de forma eficaz a atividade de AI.

2000 - O chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de Auditoria Interna, para garantir que agregue valor à organização.

2030 - O chefe executivo de auditoria deve assegurar que os recursos de Auditoria Interna sejam apropriados, suficientes e aplicados de forma eficaz para o cumprimento do plano aprovado.

3. Incluir como recursos todas as necessidades de financiamento para apoiar a atividade de AI, de caráter avaliativa e consultiva, necessária para cuidar dos riscos identificados (inclusive administrativos e serviços de apoio).

2030 - O chefe executivo de auditoria deve assegurar que os recursos de Auditoria Interna sejam apropriados, suficientes e aplicados de forma eficaz para o cumprimento do plano aprovado.

4. Estabelecer um processo/mecanismo para aprovar as necessidades de recursos da atividade de AI que seja transparente e suficientemente independente da influência da gerência.

1110 - O chefe executivo de auditoria deve reportar a um nível dentro da organização que permita à atividade de Auditoria Interna cumprir com suas responsabilidades. O chefe executivo de auditoria deve confirmar junto ao conselho, pelo menos anualmente, a independência organizacional da atividade de Auditoria Interna.

2020 - O chefe executivo de auditoria deve comunicar os planos e requisitos de recursos da atividade de Auditoria Interna, incluindo mudanças intermediárias significantes, à alta administração e ao conselho para revisão e aprovação. O chefe executivo de auditoria também deve comunicar o impacto das limitações de recursos.

2030 - O chefe executivo de auditoria deve assegurar que os recursos de Auditoria Interna sejam apropriados, suficientes e aplicados de forma eficaz para o cumprimento do plano aprovado.

5. Identificar o impacto de limitações de recursos e comunicar tal impacto à alta administração/conselho.

1110.A1 - A atividade de Auditoria Interna deve estar livre de interferências na determinação do escopo da Auditoria Interna, na execução do trabalho e na comunicação dos resultados. O chefe executivo de auditoria deve divulgar tal interferência ao conselho e discutir as consequências.

2020 - O chefe executivo de auditoria deve comunicar os planos e requisitos de recursos da atividade de Auditoria Interna, incluindo mudanças intermediárias significantes, à alta administração e ao conselho para revisão e aprovação. O chefe executivo de auditoria também deve comunicar o impacto das limitações de recursos.

KPA 3.14 - Supervisão e apoio gerencial para a Atividade de AI

1. Objetivo: Estabelecer um mecanismo / processo dentro da organização para supervisionar e para aconselhar a atividade da AI, para revisar seus resultados e para assegurar que ações apropriadas sejam tomadas para fortalecer sua independência. Os gerentes operacionais respeitam a independência da auditoria, respondem às solicitações de auditoria e fornecem feedback construtivo para facilitar o processo de auditoria. O envolvimento de uma variedade de gerentes nas decisões relacionadas à atividade de AI ajuda a estender o suporte e o escopo da atividade para além de um único indivíduo e assegura sua independência.

ATIVIDADES ESSENCIAIS:

2. Recomendar e contribuir para o estabelecimento de mecanismo apropriado para fornecer supervisão e aconselhamento.

2020 - O chefe executivo de auditoria deve comunicar os planos e requisitos de recursos da atividade de Auditoria Interna, incluindo mudanças intermediárias significantes, à alta administração e ao conselho para revisão e aprovação. O chefe executivo de auditoria também deve comunicar o impacto das limitações de recursos.

2060 - O chefe executivo de auditoria deve reportar periodicamente à alta administração e ao conselho sobre o propósito, a autoridade, a responsabilidade e o desempenho da atividade de Auditoria Interna em relação ao plano e à conformidade com o Código de Ética e com as Normas. O reporte também deve incluir questões significativas de riscos e de controle, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros temas que exijam a atenção da alta administração e/ou do conselho.

1130.A2 - Os trabalhos de avaliação de funções pelas quais o chefe executivo de auditoria seja responsável devem ser supervisionados por uma parte externa à atividade de Auditoria Interna.

1320 - O chefe executivo de auditoria deve comunicar os resultados do programa de avaliação e melhoria da qualidade à alta administração e ao conselho. A divulgação deveria incluir:

- O escopo e a frequência das avaliações internas e externas.
- As qualificações e a independência do(s) avaliador(es) ou equipe de avaliação, incluindo potenciais conflitos de interesses.
- As conclusões dos avaliadores.
- Planos de ações corretivas.

3. Se um comitê de gestores for esse mecanismo, contribuir recomendando atributos aos membros, auxiliando no desenvolvimento do seu estatuto e fornecendo apoio de secretariado.

Sem correspondência com as normas do IPPF

4. Estabelecer políticas e procedimentos para a atividade de AI comunicar, interagir e informar ao mecanismo de supervisão.

Sem correspondência com as normas do IPPF

5. Encontrar-se regularmente com a alta administração para aumentar a consciência da gestão sobre governança, sobre gestão de risco, sobre auditoria interna e sobre o valor de um ambiente forte de controle.

2060 - O chefe executivo de auditoria deve reportar periodicamente à alta administração e ao conselho sobre o propósito, a autoridade, a responsabilidade e o desempenho da atividade de Auditoria Interna em relação ao plano e à conformidade com o Código de Ética e com as Normas. O reporte também deve incluir questões significativas de riscos e de controle, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros temas que exijam a atenção da alta administração e/ou do conselho.

6. Incentivar o apoio da alta administração para a independência da atividade de AI por meio, por exemplo, da comunicação por toda a organização do mandato da atividade de AI, da sua independência e dos seus benefícios.


1000 - O propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de Auditoria Interna devem estar formalmente definidos em um estatuto de Auditoria Interna, consistente com a Missão da Auditoria Interna e os elementos mandatórios do International Professional Practices Framework (os Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, o Código de Ética, as Normas e a Definição de Auditoria Interna). O chefe executivo de auditoria deve revisar periodicamente o estatuto de Auditoria Interna e submetê-lo à aprovação da alta administração e do conselho.

1010 - A natureza mandatária dos Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, do Código de Ética, das Normas e da Definição de Auditoria Interna deve ser reconhecida no estatuto de Auditoria Interna. O chefe executivo de auditoria deveria discutir a Missão da Auditoria Interna e os elementos mandatórios do International Professional Practices Framework com a alta administração e com o conselho.

1110 - O chefe executivo de auditoria deve reportar a um nível dentro da organização que permita à atividade de Auditoria Interna cumprir com suas responsabilidades. O chefe executivo de auditoria deve confirmar junto ao conselho, pelo menos anualmente, a independência organizacional da atividade de Auditoria Interna.

2060 - O chefe executivo de auditoria deve reportar periodicamente à alta administração e ao conselho sobre o propósito, a autoridade, a responsabilidade e o desempenho da atividade de Auditoria Interna em relação ao plano e à conformidade com o Código de Ética e com as Normas. O reporte também deve incluir questões significativas de riscos e de controle, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros temas que exijam a atenção da alta administração e/ou do conselho.

7. Incentivar o apoio da alta administração a programas rotativos para ajudar a abordar as lacunas de habilidades da atividade de AI e a aumentar o número de embaixadores da auditoria interna dentro da organização.

 Sem correspondência com as normas do IPPF

8. Coordenar o trabalho da atividade de AI e compartilhar resultados e informações relevantes com outros prestadores de serviços de avaliação e de consultoria para a organização.

2050 - O chefe executivo de auditoria deveria compartilhar informações, coordenar atividades e considerar depositar confiança no trabalho de outros prestadores internos e externos de serviços de avaliação e consultoria, para assegurar a cobertura apropriada e minimizar a duplicação de esforços.

9. Trabalhando com a administração, defende a implementação e a coordenação de um modelo eficaz de Três Linhas de Defesa na organização para facilitar a compreensão de sua importância, os respectivos papéis e responsabilidades das diversas funções de controle e de risco, e para minimizar duplicações ou lacunas na cobertura de riscos e de controles.

2050 - O chefe executivo de auditoria deveria compartilhar informações, coordenar atividades e considerar depositar confiança no trabalho de outros prestadores internos e externos de serviços de avaliação e consultoria, para assegurar a cobertura apropriada e minimizar a duplicação de esforços.

2100 - A atividade de Auditoria Interna deve avaliar e contribuir para a melhoria dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle da organização, usando uma abordagem sistemática, disciplinada e baseada em riscos. A credibilidade e o valor da Auditoria Interna são aperfeiçoados quando os auditores são proativos, e suas avaliações oferecem novos pontos de vista e consideram o impacto futuro.

2110 - A atividade de Auditoria Interna deve avaliar e propor recomendações apropriadas para melhorar os processos de governança da organização para:

- Tomar decisões estratégicas e operacionais.
- Supervisionar o gerenciamento de riscos e o controle.
- Promover a devida ética e valores dentro da organização.
- Garantir gerenciamento e prestação de contas eficazes quanto ao desempenho da organização.
- Comunicar informações de riscos e controle às áreas apropriadas da organização.
- Coordenar as atividades e a comunicação das informações entre o conselho, os auditores externos e internos, outros prestadores de serviços de avaliação e a gestão.

2120 - A atividade de Auditoria Interna deve avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria dos processos de gerenciamento de riscos.

2130 - A atividade de Auditoria Interna deve auxiliar a organização a manter controles eficazes, avaliando a eficácia e eficiência desses controles e promovendo melhorias contínuas.

KPA 3.15 - CAI Informa à Autoridade de Mais Alto Nível

1. Objetivo: Fortalecer a independência do CAI estabelecendo um relacionamento de reporte funcional direto ao conselho e um reporte administrativo à alta administração ou ao conselho.

ATIVIDADES ESSENCIAIS:

2. Refletir o relacionamento de reporte funcional direto do chefe da auditoria interna ao conselho e de reporte administrativo direto à alta administração ou ao conselho no estatuto da AI.

1100 - A atividade de Auditoria Interna deve ser independente e os auditores internos devem ser objetivos ao executar seus trabalhos.

1110 - O chefe executivo de auditoria deve reportar a um nível dentro da organização que permita à atividade de Auditoria Interna cumprir com suas responsabilidades. O chefe executivo de auditoria deve confirmar junto ao conselho, pelo menos anualmente, a independência organizacional da atividade de Auditoria Interna.

3. Assegurar que o chefe da auditoria interna se encontre regularmente e se comunique diretamente com a alta administração e com o conselho, se aplicável.

1111 - O chefe executivo de auditoria deve se comunicar e interagir diretamente com o conselho.

**CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO**

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Conaci

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO